



ANO XLIV — Nº 151

QUINTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — D

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 169^a SESSÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 268, 269 e 276/89 (nºs 722, 723 e 731/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nº 270 e 271/89 (nºs 725 e 726/89, na origem), de agradecimento de comunicações.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargo e função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

Nº 273/89 (nº 729/89, na origem), referente à escolha do Sr. Octávio Rainho da Silva Neves, Embaixador do Brasil junto à República da Índia, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República das Maldivas;

Nº 274/89 (nº 730/89, na origem), referente à escolha do Dr. Antônio Carlos de Nogueira, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Luiz Barbosa Ramalho Clerot.

1.2.2 — Aviso do Ministro — Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 799/89, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Marinha sobre quesitos constantes do Requerimento nº 498/89.

1.2.3 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 114/89-DF (nº 104/89, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício "S" nº 28/89, da Presidência do Egrégio Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, em sessão de 13 de setembro último, "declarou inconstitucionais as expressões: "e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço)", constantes do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989".

— Consulta nº 4/88, formulada pelo Presidente do Senado Federal, com base no que facilita o Régimento Interno da Casa, solicitando a formulação de princípios normativos que possam orientar os trabalhos legislativos no tocante à previsão contida na parte final do parágrafo único do artigo 62 da Constituição.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 83/89, oferecido como conclusão do parecer da CCJ sobre o Ofício nº S-28-89, lido anteriormente.

1.2.6 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 360/89, de autoria do Senador Gomes Carvalho, que dispõe sobre o "Programa de Distribuição de Cesta Básica de Alimentação" ao trabalhador.

— Projeto de Lei do Senado nº 361/89, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que define como crime contra a administração pública os atos que menciona e dá outras providências.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 595/89, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando ao Poder Executivo informações que menciona.

1.2.8 — Ofícios

— Nº 79 a 82/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

nia, comunicando a rejeição dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 226/89, que regula as coligações partidárias e o prazo de registro de candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República, nas eleições em segundo turno e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 135/89, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis da União, das autarquias, dos territórios federais e das fundações pública, previsto no art. 39 da Constituição, e dá outras providências".

— Projeto de Lei do Senado nº 267/89, que "regulamenta o inciso LXXVI, do art. 5º da Constituição brasileira, que beneficia as pessoas consideradas pobres".

— Projeto de Lei do Senado nº 230/89, que "revoga a Lei nº 7.770, de 1º de junho de 1989".

— Nº 83/89 — CCJ, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do seguinte projeto:

— Projeto de Lei do Senado nº 142/89, que altera a redação do artigo 40 da Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984".

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de 72 horas para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 142, 135, 226, 230 e 267, de 1989, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.10 — Ofício

— Nº 175/89 — LPL, da Liderança do Partido Liberal, de substituição de membros na Comissão Mista incumbida de examinar a Medida Provisória nº 97/89.

1.2.11 — Comunicações da Presidência

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso	NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

— Recebimento da Mensagem nº 272/89 (nº 728/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente na República solicita autorização para que o Governo do Estado do Paraná possa emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná (LFT — PR), destinadas a substituir 1.000.000 de Obrigações do Tesouro daquele Estado (OTE — PR), que serão extintas.

— Recebimento da Mensagem nº 275/89 (nº 727/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que a República Federativa do Brasil possa contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), ou seu equivalente em outra moeda, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial, para o fim que especifica.

1.2.12 — Discursos do Expediente

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA — Matéria publicada no *Jornal de Brasília*, sob o título “Orçamento da Crise”. Greve na Universidade de Brasília. Alocação de recursos, no orçamento de 1990, para a Educação.

SENADOR LEITE CHAVES — Fechamento da “estrada do Colono”, em Foz do Iguaçu.

SENADOR GOMES CARVALHO — Considerações sobre o projeto de lei apresentado por S. Ex^a, que dispõe sobre o programa de distribuição de cesta básica da alimentação ao trabalhador.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. *Retirado da pauta.*

Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE—CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará (OT—CE) que serão substituídas e extintas. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 (Complementar), de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Resolução nº 1, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981, e 360, de 1983 e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848,17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal. *Votação adiada por falta de quorum.*

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona. *Votação adiada por falta de quorum.*

Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro e José Fogaça, respectivamente, que dispõem sobre a política para o setor agropecuário. *Votação adiada por falta de quorum.*

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada por falta de quorum.*

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitu-

cionais Transitórias. Votação adiada por falta de quorum.

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. Votação adiada por falta de quorum.

Ofício nº S/12, de 1989 (nº 156/89, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito junto a organismos financeiros da República Argentina, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos). Votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente, favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 84/89, que oferece.

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (nº 59/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao seu Acordo Operacional, adotadas pela Quarta Assembleia das Partes — Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985. Votação

adiada da por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987. Votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MAURO BENEVIDES

Transferência da arrecadação e fiscalização das contribuições previdenciárias do Iapar para o Ministério da Fazenda.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Candidatura do Sr. Silvio Santos à Presidente da República.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 13/88-DF.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. José Ignácio Ferreira, profrido na sessão de 31-10-89. (Republicação)

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

— Nº 27, de 1989 (República)

4 — PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nºs 54 a 56, de 1989.

5 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Extrato dos Contratos nºs 53 e 54/89.

6 — COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

— Convocação de reunião para o próximo dia 7.

7 — COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

— Convocação de reunião para o próximo dia 8.

8 — ATA DE COMISSÃO

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 169^a Sessão, em 1º de novembro de 1989

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Nabor Júnior e Antônio Luiz Maya.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — Mauro Benevides — Mansueto de Lavor — João Lyra — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — João Calmon — Nelson Carneiro — Irapuan Costa Júnior — Meira Filho — Mendes Canale — Leite Chaves — Gomes Carvalho — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens

Do Presidente da República

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 268/89 (nº 722/89, na origem), de 31 de outubro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1989 (nº 1.915/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal do Maranhão em Centro Federal de Educação Tecnológica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.863, de 31 de outubro de 1989.)

Nº 269/89 (nº 723/89, na origem), de 31 de outubro último, referente ao Projeto de Lei nº 42, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCz\$ 108.000.000,00, para os fins que específica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.864, de 31 de outubro de 1989.)

Nº 276/89 (nº 731/89, na origem) de 31 de outubro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1989 (nº 2.236/89, na Casa de origem), que altera a redação do inciso I, alínea b, do art. 32, da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para incluir o Município de José de Freitas na Jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Teresina — PI.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.865, de 31 de outubro de 1989.)

De agradecimento de comunicações:

Nº 270/89 (nº 725/89, na origem), de 31 de outubro último, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 314, 358 e 509, de 1986, 494, de 1988, 260, 280, 435, 440, 509, 534 e 547, de 1989.

Nº 271/89 (nº 726/89, na origem), de 31 de outubro último, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem da Presidência nº 513, de 1989.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargo e função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

**MENSAGEM N° 273, DE 1989
(N° 729/89, na origem)**

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o Artigo 52 (item IV) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Octávio Rainho da Silva Neves, Embaixador do Brasil junto à República da Índia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República das Maldivas, nos termos do Artigo 56 § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Octávio Rainho da Silva Neves, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 31 de outubro de 1989. — José Sarney.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador Octávio Rainho da Silva Neves
Rio de Janeiro/RJ, 14 de novembro de 1929.
Filho de Frederico da Silva e
Margarida Rainho Carneiro Neves.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, ICBR.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata (CAD), ICBR.

Seminário de Desenvolvimento Organizacional, DASP, ESAF, RJ.

Diretor, substituto, do Fundo Monetário Internacional, 1961.

Diretor, substituto, do BIRD, 1961.

Presidente do Instituto Brasileiro do Café, IBC, 1979/84.

Cônsul de Terceira Classe, 9 de dezembro de 1954.

Segundo Secretário, antigüidade, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 18 () janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de setembro de 1974.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Encarregado do Setor de Energia Nuclear e Materiais Estratégicos, Departamento Econômico, 1954.

Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1964.

Chefe, interino, da Divisão de Produtos de Base, 1966.

Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1967.

Chefe da Divisão de Política Comercial, 1974.

Chefe da Divisão do Pessoal, 1974.

Chefe, substituto, do Departamento de Administração, 1974.

Agregado, 1979/84.

Washington, Terceiro Secretário, 1957/61

Washington, Segundo Secretário, 1961/62.

Paris, Segundo Secretário, 1962/64.
Londres, Primeiro Secretário, 1967/71.
Cairo, Primeiro Secretário, 1971/73.
Cairo, Encarregado de Negócios, 1972.
Paris, Ministro-Conselheiro, 1974/77.
Abidjan, Embaixador, 1978/79.
Freetown, Embaixador, cumulativamente, 1978/79.
Uagadugu, Embaixador, cumulativamente, 1978/79.

Roma, Representante Especial do Brasil junto à Organização de Alimentação e Agricultura (FAO), Nações Unidas, 1984/86.

Nova Delhi, Embaixador, 1987/89.

Colombo, Embaixador, cumulativamente, 1988/89.

Katmandu, Embaixador, cumulativamente, 1988/89.

Comissão de Exportação de Materiais Estratégicos, 1955 (secretário-adjunto).

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, 1955 e 1958 (representante-suplente).

Conferência da ONU para a criação da AIEA, Nova York, 1956 (membro).

Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1956 (assessor).

Comissão Interamericana de Energia Nuclear, Washington, 1958 (representante).

Subcomitê Consultivo Internacional do Algodão, 1960 (representante).

Reunião da Comissão Interamericana de Energia Nuclear, Petrópolis, 1960 (representante).

Simpósio sobre as Aplicações Pacíficas da Energia Nuclear, Petrópolis, 1960 (membro).

Projeto-piloto de erradicação da Caficultura, GERCA, IBC, Rio de Janeiro, 1960 (coordenador).

Reunião Especial do Comitê de Assistência ao Desenvolvimento, OCDE, Paris, 1962 (observador).

Reunião do Grupo Internacional de Estudos sobre a Borracha, Paris, 1962 (observador).

Conselho Executivo do Instituto International do Frio, Paris, 1962 (representante-suplente).

Conversações com a Comunidade Económica Europeia, (CEE), 1963 (delegado).

Assembléia da Aliança dos Paises Produtores de Cacau, Abidjan, 1963 (delegado).

Assembléia da Aliança dos Paises Produtores de Cacau, Duala, 1964 (delegado).

I Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), III Comissão, Produto de Base, Genebra, 1964 (delegado-suplente).

Conferência Negociadora do Acordo International de Produtores de Cacau, Lomé, 1964 (delegado).

Reunião da Junta do Acordo International do Cacau, Lagos e Abidjan, 1964, (delegado).

Reunião do GATT, Genebra, 1964 (delegado).

Reunião Extraordinária da Junta do Acordo International do Cacau, Acrá, 1964 (delegado).

Reunião dos Comitês Executivo e Administrativo e Assembléia Geral da Aliança dos Pro-

dutores de Cacau, Rio de Janeiro, 1964 (delegado).

Comissão de Estudos da Política do Cacau, Rio de Janeiro, 1965 (representante).

II Reunião da Junta do Acordo International do Cacau, Lagos, 1965 (delegado).

I Sessão da Comissão de Produtos de Base, Junta de Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Genebra, 1965 (delegado).

Conferência da ONU sobre o Convênio International do Açúcar, 1965 (membro).

VII e VIII Sessões do Conselho International do Café, Londres, 1965 (delegado).

I Reunião do Grupo de Trabalho de Alto Nível do Conselho International do Café, Londres, 1966 (delegado).

Conferência do Comitê do Cacau, ONU, Nova York, 1966 (membro).

XXV Sessão do Conselho International do Açúcar, Londres, 1967 (delegado-suplente).

Junta Executiva da OIC, México, 1968 (representante-suplente).

Missão do Presidente do IBC à Etiópia, Quénia, Uganda, Tanzânia e Costa do Marfim, 1968 (membro).

Junta Executiva da OIC, Abidjan, 1969 (membro).

Grupo de Trabalho de Análise do Plano National do Café, junto ao Fundo de Diversificação da OIC, IBC, Rio de Janeiro, 1969 (representante do MRE).

Reunião Extraordinária do Café, Londres, 1970 (delegado).

Negociações entre Países em Desenvolvimento do GATT, Genebra, 1970 (membro).

Conferência Negociadora do Arranjo International de Cereais, Genebra, 1971 (chefe).

Missão Preparatória da Viagem do Ministro de Estado à África, 1972 (membro).

Consultor Técnico da CEPAL, para a preparação da posição latino-americana no GATT, no tocante à aplicação da CEE, Santiago, 1972.

Reunião Preparatória da Conferência Energética Mundial, Paris, 1975 (subchefe).

Reunião Ministerial de Paris sobre Cooperação Económica International, 1975 (delegado).

Reunião do Grupo dos "19" da Conferência sobre Cooperação Económica International, Paris, 1976 (chefe).

I Reunião das Comissões da Conferência sobre Cooperação Económica International, Paris, 1976 (chefe).

Comissão I (Energia) da Conferência sobre Cooperação Económica International, Paris, 1976 (delegado).

Reunião do Grupo dos "19" das Comissões da Conferência sobre Cooperação Económica International, Paris, 1976 (chefe).

Reunião da Comissões sobre Cooperação Económica International, Paris, 1976 (chefe).

Reunião da Junta Executiva da OIC, 1979 (chefe da delegação).

Reunião do Fundo de Estabilização de Preços do Café, Bogotá, 1979 (chefe da delegação brasileira).

Assembléia Geral destinada a oficializar a criação do Pancafé, Panamá, 1980 (chefe da delegação brasileira).

Reunião do Fundo de Estabilização de Preços do Café, Panamá, 1980 (chefe da delegação brasileira).

Reunião da Junta Executiva e do Conselho da OIC, Londres, 1980 (chefe da delegação brasileira).

Reunião do Pancafé, Panamá, 1980 (chefe da delegação brasileira).

XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XL Reuniões do Conselho da Organização Internacional do Café, Londres, 1981/83 (chefe).

Reuniões do Conselho da Organização Internacional do Café, Londres, 1983/84 (chefe).

Reunião da Junta Executiva da Organização Internacional do Café, Manila, 1983 (chefe).

Reunião da Junta Executiva da Organização Internacional do Café, Abidjan, 1983.

Viagem Presidencial à Colômbia, Bogotá, 1982 (membro).

IX Reunião da Comissão Intergovernamental Brasil-União Soviética para Cooperação Comercial, Econômica, Científica e Técnica, Moscou, 1983 (delegado).

Viagem Presidencial ao Japão, Tóquio, 1984 (membro).

Conselho da Organização da Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1984 (subchefe).

Assembléia de Governadores, Fundo International para Desenvolvimento da Agricultura (IFAD), 1985 (governador-alterno).

Conselho Mundial de Alimentação, Buenos Aires, 1985 (representante-alterno).

Conselho Mundial de Alimentação, Roma, 1986 (representante).

Fundo International para o Desenvolvimento da Agricultura (IFAC), Roma Fundo International para o Desenvolvimento da Agricultura (IFAC), Roma, 1986 (diretor-substituto).

Conferência regional da Organização de Alimentação e Agricultura, Barbados, 1986 (subchefe).

Ordem do Rio Branco, Brasil.

Ordem dos Guararapes, Brasil.

Ordem de Boyacá, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem Nacional do Mérito, República Francesa.

Ordem do Sagrado Tesouro, Japão.

Ordem Nacional, Costa do Marfim.

O Embaixador Octávio Rainho da Silva Neves se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Índia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de _____ de 1989. — Sérgio Barbosa Serza, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM N° 274, DE 1989 (N° 730/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 123 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do advogado Dr. Antonio Carlos de Nogueira, para exercer o cargo de Ministro do Superior

Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Luiz Barbosa Ramalho Clerot.

Os méritos do Doutor Antonio Carlos de Nogueira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *Curriculum Vitae*.

Brasília, 31 de outubro de 1989. — José Sarney.

Curriculum Vitae

Nome: Antonio Carlos de Nogueira

Filiação: João José de Nogueira e Emilia Hardman de Nogueira

Data de nascimento: 27 de dezembro de 1935

Naturalidade: João Pessoa-PB

Advogado — Inscrição OAB-DF sob o nº 1.259, de 18 de outubro de 1974.

Inscrição na OAB-DF como Solicitador Acadêmico sob o nº 356 SA, no período de 6 de novembro de 1970 a 16 de setembro de 1971.

Inscrição Provisória sob o nº 323/P, em 17 de setembro de 1971 a 17 de outubro de 1974. CPF 002.094.571-04.

Certificado de Reservista nº 451.851 — 7º RM

Título Eleitoral: Inscrição 74435220/89 — Zona 1, Seção 292 Brasília-DF

Espouse: Edna Maria Troccoli de Nogueira Filhos: Antonio Carlos de Nogueira Filho, Alice Troccoli de Nogueira Saboia e Adriana Tróccoli de Nogueira Valverde de Moraes

Endereço: Ql 21, cj. 1, casa 10 — SHS. Tel: 366-1999 e 366-2007.

Escritório Profissional: SCS — Ed. Baracat, sala 506 — Tel: 224-7305

Formação Coadial

2.1 — Primário — Colégio Marista Pio X

— João Pessoa-PB

2.2 — Ginásial — Colégio Marista Pio X

— João Pessoa-PB

2.3 — Clássico — Centro de Ensino Médio Elefante Branco

Titulação

3.1 — Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília, Turma de julho de 1971

3.2 — Bacharel em Administração de Empresas — CEUB — 1984.

Cursos de Extensão

4.1 — Legislative Administration and Research — offered by the Comparative Development Studies — State University of New York at Albany (USA), Graduate School of Public Affairs, Estágio no Senado Norte Americano em Washington.

4.2 — Modernização Administrativa e Desenvolvimento Econômico — Ministrado pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda — Convênio com o Conselho Regional de Economistas Profissionais — 11ª Região.

4.3 — Planejamento Municipal (Desenvolvimento Local Integrado) — Ministrado pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU em convênio com a Universidade de Brasília.

4.4 — Curso Especial sobre as Nações Unidas — Ministrado pelo Instituto Rio Branco,

do Ministério das Relações Exteriores em convênio com a Universidade de Brasília, em comemoração ao XXV Aniversário das Nações Unidas.

4.5 — Estudos Brasileiros, promovido pela Universidade de Brasília.

4.6 — Economia Brasileira — Promovido pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças em convênio com a CETREMFA (Ministério da Fazenda).

Experiência Profissional

5.1 — Conferente do IPASE, de dezembro de 1956 a novembro de 1960, tendo sido transferido para Brasília em junho de 1959.

5.2 — Auxiliar Legislativo do Senado Federal, em junho de 1961 a janeiro de 1963.

5.3 — Tesoureiro Auxiliar do Ministério da Fazenda de 10 de janeiro de 1963, a partir de 1965 o cargo acima foi denominado Fsel do Tesouro.

5.4 — Assessor Parlamentar do Ministério da Fazenda, junto ao Congresso Nacional, de 1967 à 1971.

5.5 — Representante Oficial do Ministério da Fazenda no Encontro de Brasília, organizado pela AERP (Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República).

5.6 — Membro do Grupo de Trabalho junto ao Ministério das Relações Exteriores, como representante do Ministério da Fazenda, para criação da Fundação Alexandre de Gusmão.

5.7 — Advogado da SUDEMA — Superintendência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão — 1971 a 1975, e responsável pelo Escritório do Governo do Estado do Maranhão em Brasília.

5.8 — Técnico Legislativo do Senado Federal, mediante concurso — 1961.

5.9 — Advogado dos Diários Associados, no período de 1972 a 1976.

5.10 — Advogado da Serfina (Grupo桑巴) — 1978 a 1985.

5.11 — Assistente das Comissões de Finanças e Relações Exteriores do Senado Federal.

5.12 — Diretor da Subsecretaria de Comissões do Senado Federal — 1979.

5.13 — Diretor Superintendente da Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap, de junho de 1985 a julho de 1986.

5.14 — Membro do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap, de julho de 1985 a julho de 1986.

5.15 — Delegado das Linhas Brasileiras para o Mediterrâneo e Adriático (Loyd Brasileiro e Companhia Paulista de Comércio e Navegações); em Génova — Itália, a partir de 7 de agosto de 1986.

Congressos, conferências e cursos

5.1 — Fundação Milton Campos

5.1.1 — Simpósio sobre Democracia e Política Social.

5.2 — Comissão de Minas e Energia e Economia do Senado Federal

5.2.1 — Simpósio Alternativo para Carajás.

5.3 — Penfield Commodity Corretores Ltda.

— São Paulo e Bache Halsey Stuart Shields Inc — USA

5.3.1 — Primeiro Seminário de Mercado Futuro de Instrumentos Financeiros.

5.4 — Comissão de Saúde do Senado Federal

5.4.1 — Simpósio Nacional de Assistência Médica Previdenciária.

5.5 — Instituto de Pesquisa, Estudos e Assessoria do Congresso — IPEAC.

5.5.1 — Encontro Bilateral Brasil — Estados Unidos de América — Democracia: O Voto, o Partido, o Mandato.

5.5.2 — Fórum ABI — Congresso Nacional — USICA — Agência de Comunicação Internacional dos Estados Unidos da América.

Experiência Profissional Específica

6.1 — Advogado da Serfina empresa do Grupo SAMBRA — 1971 a 1975

6.2 — Advogado da Sudema — Superintendência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão — 1971 a 1975.

6.3 — Advogado dos Diários Associados — 1972 a 1976.

6.4 — Membro integrante do Escritório de Advocacia do Dr. José Luiz Clerot, ex-Ministro do Superior Tribunal Militar, desde 1970, quadro inscrito como Solicitador Acadêmico, até 1985.

6.5 — Advogado militante no Foro do Distrito Federal e Tribunais na Capital da República, no período de 1971 a 1985.

6.6 — Advogado militante no Distrito Federal com escritório no SCS, Edifício Baracat, sala 506 — Brasília, de 1988 em diante.

Condecorações

7.1 — Medalha da Fundação de Brasília

7.1.1 — Concedida pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Juscelino Kubitschek — Presidente da República (1960)

7.2 — Medalha do Mérito Timbira

7.2.1 — Concedida pelo Excelentíssimo Senhor Dr. João Castelo Ribeiro Gonçalves — Governador do Maranhão (1981).

8.3 — Medalha da Ordem do Mérito Rio Branco; Grau de Oficial 1989.

Brasília, 30 de outubro de 1989. — *Antônio Carlos de Nogueira*, (Insc. 1.259, OAB-DF.)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Aviso

DO MINISTRO CHEFE DO Gabinete Civil DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 799/89, de 31 de outubro último, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Marinha sobre quesitos constantes do Requerimento nº 498, de 1989, do Senador Jamil Haddad.

Encaminhe-se cópia ao Relator.

Mensagem

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 114/89-DF (nº 104/89, na origem), de 30 de outubro último, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 61, de 1989, que autoriza o Poder

Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 670.065.000,00 (seiscentos e setenta milhões e sessenta e cinco mil cruzados novos) e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 50, de 30 de outubro de 1989.)

Pareceres

PARECER Nº 297, DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício S nº 28, de 1989, da Presidência do Egrégio Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, em Sessão de 13 de setembro último, "declarou inconstitucionais as expressões: "e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço)", constantes do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989."

Relator: Senador Ronaldo Aragão

O Excelentíssimo Senhor Ministro Néri da Silveira, Presidente do Supremo Tribunal Federal, remeteu ao Senado Federal o ofício nº S/28, de 1989 (nº 31 — P/MC, de 21-9-89, na origem), comunicando que, em decisão proferida pela Suprema Corte, foi julgada procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 14-4, requerida pela Associação dos Magistrados Brasileiros, e, por conseguinte, declaradas inconstitucionais as expressões: "e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço)", constantes do § 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989, o qual, na íntegra, assim reza:

"Art. 2º

§ 2º A remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, considerado o básico, na verba de representação e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço), não poderá ultrapassar o limite previsto no art. 37, inciso XII, da Constituição Federal."

Declaradas inconstitucionais pela Suprema Corte as expressões supra-citadas, cabe ao Senado Federal, nos termos do art. 52, item X, da Carta Magna, suspender-lhes a execução.

Assim, em atenção ao que dispõe o art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal, segundo o qual após lida em Plenário, "a comunicação ou representação será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que formulará projeto de resolução suspendendo a execução da lei, no todo ou em parte", oferendemos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 83, de 1989

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de expressão contida no § 2º, do art. 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, à vista de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 13 de setembro de 1989, nos autos da Representação nº 14-4, requerida pela Associação dos Magis-

trados Brasileiros, a execução das expressões "... e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço)", constantes do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1989. — *Odaci Soares* Presidente em exercício — *Ronaldo Aragão Relator* — *Márcio Lacerda, Ney Maranhão, Chagas Rodrigues, Cid Sabóia de Carvalho, Juthay Magalhães, Meira Filho, Aluizio Bezerra, Carlos Alberto, Francisco Rolemberg, Wilson Martins, Aureo Mello, Antonio Luiz Maya*.

PARECER Nº 298, DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre consulta 4/88 formulada pelo Presidente do Senado Federal, com base no que facilita o Regimento Interno da Casa, solicitando a formulação de princípios normativos que possam orientar os trabalhos legislativo no tocante à previsão contida na parte final do parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho
Invocado o que facilita o Regimento Interno, solicita a Presidência da Casa a apresentação de sugestão, por parte deste órgão, para subsidiar a formulação de princípios normativos a serem observados na ocorrência da hipótese prevista na parte final do parágrafo único do art. 62 da Constituição.

O dispositivo citado reza:

"Art. 62.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."

A consulta data de 9 de dezembro de 1988, sendo de notar que, no princípio de maio do corrente ano, o Congresso Nacional aprovou e a Presidência promulgou a Resolução nº 1/89 (CN) disciplinando da seguinte forma a questão:

"Art. 17. Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal sem deliberação final do Congresso Nacional, a Comissão Mista elaborará projeto de decreto legislativo disciplinando as relações jurídicas decorrentes e que terá tramitação iniciada na Câmara dos Deputados."

Constata-se, destarte, haver perdido objeto da consulta por já estar a matéria devidamente disciplinada no plano regimental.

Ante o exposto, com base no que preceitua o art. 334 do Regimento Interno do Senado, opinamos pela prejudicialidade da consulta, devendo ser a matéria definitivamente arquivada.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1989. — *Odaci Soares*, Presidente em exercício — *Cid Sabóia de Carvalho, Relator* —

Meira Filho, Ney Maranhão, Chagas Rodrigues, Ronaldo Aragão, Márcio Lacerda, Antônio Luiz Maya, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Aluizio Bezerra, Áureo Mello, Francisco Rollemberg, Carlos Alberto.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa)

Do Expediente lido, consta o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o OF-S/28/89, que conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 83, de 1989, relativa à suspensão de expressão inconstitucional contida em lei. A matéria ficará sobre a mesa, durante 5 sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos dos disposto no art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 360, de 1989

Dispõe sobre o "Programa de Distribuição de Cesta Básica de Alimentação" ao trabalhador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas poderão conceder aos seus empregados, que percebam até 3 (três) salários mínimos, uma "Cesta Básica de Alimentação", para seu sustento e de sua família.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá os produtos que deverão ser incluídos na "Cesta Básica" e o limite do valor total das mercadorias, o qual será atualizado monetariamente a cada mês.

Art. 2º O valor da "Cesta Básica", distribuída aos empregados:

I — não terá natureza salarial, não se incorporando à remuneração dos empregados, para quaisquer efeitos;

II — não constitui remuneração para fins de cobrança de contribuição previdenciária e nem base para cálculo dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

III — não integra a receita bruta da empresa para quaisquer fins;

IV — não constitui rendimento tributável para o beneficiário;

V — constitui despesa operacional para efeito de Imposto de Renda.

Art. 3º As empresas que participarem do programa de que trata o artigo 1º desta lei poderão firmar convênio com empresas fornecedoras de cestas básicas ou de "vales-alimentação", registradas no Ministério do Trabalho, para a realização de ações conjuntas, visando a implantação do programa.

Parágrafo único. Os vales referidos no caput somente poderão ser utilizados pelos trabalhadores na aquisição de cestas básicas de alimentação das empresas referidas neste artigo.

Art. 4º O programa regulado por esta lei é complementar ao instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976.

Art. 5º Compete ao Ministério do Trabalho a fiscalização do cumprimento da presente lei relativamente às empresas que participarem do programa por ela instituído.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Um dos grandes problemas sociais brasileiros é o relativo à deficiente alimentação das pessoas de baixa renda e de suas famílias.

O Poder Público através de diversos instrumentos vem procurando minorar esta situação, tais como a merenda escolar, a distribuição gratuita de leite, etc.

O projeto ora apresentado visa engajar as empresas nesses programas a fim de que toda a sociedade colabore para que se consiga, se não acabar, pelo menos minimizar a insuficiência alimentar dos trabalhadores de baixa renda.

Cabe ressaltar, nesse ponto, que os acordos coletivos e convenções já vêm incluindo cláusula com o objetivo ora visado. Contudo, necessário se faz regulamentar a matéria, tendo em vista as dúvidas que poderão ocorrer não só em relação às empresas mas também aos empregados, relativamente às legislações do trabalho, da previdência social e tributária. Nesse sentido, o projeto em seu artigo 2º estabelece a verdadeira natureza do benefício destinado aos trabalhadores e regula as diversas hipóteses atinentes às quais poderão surgir litígios, resguardando assim, as empresas de quaisquer cobranças fiscais ou previdenciárias futuras.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1989.
— Senador Gomes Carvalho.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 361, de 1989

Define como crime contra a administração pública os atos que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Adjudicar ou contratar obra, serviço, compra, alienação, concessão ou permissão no âmbito da administração pública, direta ou indireta, sem observar as prescrições legais e regulamentares relativas a licitações e contratos administrativos.

Pena: reclusão de 1 a 3 anos e multa, além de perda da função pública e inabilitação para o exercício de qualquer outra até a reabilitação.

Art. 2º O inquérito policial para apurar o crime de que trata esta Lei será instaurado na forma do artigo 5º do Código de Processo Penal, cabendo ao órgão do Ministério Público, desde logo, requerer à autoridades judiciais competentes:

I — o imediato afastamento do serviço ativo dos servidores contra os quais existam suficientes indícios de autoria; e

II — a suspensão da executoriedade de qualquer ato, quando necessário à preservação do interesse público.

Art. 3º A apuração da responsabilidade criminal independe da administração, cabendo às autoridades competentes, no âmbito das respectivas atribuições, realizar as diligências e sindicâncias cabíveis, aplicando as penalidades aos responsáveis e enviando as conclusões ao Ministério Público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Constituinte de 1988, em boa hora, eirigiu em princípio geral, a ser observado por todos os escalões administrativos, o da licitabilidade prévia de todas "... as obras, serviços, compras e alienações... "procedidos no âmbito do Poder Público.

Do ponto de vista infraconstitucional, desde 1986, vigora, entre nós, o Decreto-Lei nº 2.300 consolidando normas materiais e adjetivas pertinentes a este relevante campo do domínio público.

Acreditamos que o diploma legal em causa assegura, de forma satisfatória, a preservação dos valores básicos de igualdade, publicidade, probidade e objetividade que devem presidir todos os procedimentos prévios à contratação administrativa.

Verifica-se, não obstante, inexistir norma de natureza penal à sancionar, de forma severa e drástica, aqueles que ousam transgredir preceitos tidos como fundamentais para preservação da lisura e da moralidade administrativas.

A presente iniciativa tem por escopo suprir esta lacuna ao tipificar como conduta penalmente punível a inobservância das normas pertinentes ao processo licitatório e à contratação administrativa.

Com o propósito de dotar o Ministério Público de eficientes meios de preservação do interesse coletivo, facilita-se a requisição à autoridade judicial de duas medidas cautelares relevantes, a saber:

— o imediato afastamento, do serviço ativo, dos servidores contra os quais existam suficientes indícios de autoria do delito;

— a suspensão da executoriedade de qualquer ato, quando esta medida for necessária à preservação do interesse público.

Por derradeiro, fica explícito que a responsabilidade criminal independe da administrativa, cabendo às autoridades competentes proceder às diligências e sindicâncias cabíveis no âmbito das respectivas unidades.

Julgamos que, com a aprovação do presente projeto estará o Congresso Nacional contribuindo para inibir a reiteração de práticas nefastas e de graves e perniciosas consequências.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1989.
— José Ignácio Ferreira.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 595, DE 1989

Senhor Presidente,

Na conformidade do que facilita o art. 217 do Regimento Interno, requeiro seja o Poder Executivo convidado a enviar a esta Casa o Congresso Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias e sob pena de responsabilidade, os seguintes documentos relacionados com a construção da "Ferrovia Leste-Oeste":

1) proposta feita em 26-4-88 pelo Grupo Empresarial Itamaraty para formação de um consórcio destinado a construir e operar uma ferrovia entre Santa Fé do Sul (SP) e Cuiabá;

2) cópia do processo levado ao Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) em 15-12-88 sugerindo a concessão de um financiamento de Cr\$ 274.000.000,00 para construção da ferrovia;

3) cópia de todo o processo licitatório para construção da ferrovia, cujo edital foi lançado em 17-2-89, inclusive do contrato final firmado em 12-5-89 e aditivos ulteriores.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1989.
— José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa Diretora. (Pausa)

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

OF. N° 79/89 — CCJ

Brasília, 26 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado n° 226, de 1989, que "Regula as Coligações partidárias e o prazo de registro de candidatos a Presidente e vice-Presidente da República, nas eleições em segundo turno e dá outras providências", na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente. OF. N° 80/89 — CCJ

Brasília, 26 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado n° 135, de 1989, que "Dispõe sobre o regime Jurídico dos servidores civis da União, das autarquias, dos Territórios Federais e das fundações Públicas, previsto no art. 39 da Constituição, e dá outras providências", na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente. OF. N° 81/89 — CCJ

Brasília, 26 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado n° 267, de 1989, que "Regulamenta o inciso LXXVI, do art. 5º da Constituição brasileira, que beneficia as pessoas consideradas pobres", na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente. OF. N° 82/89 — CCJ

Brasília, 26 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado n° 230, de 1989, que "Revoga a Lei N° 7.770, de 1º de junho de 1989", na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente.

OF. N° 83/89 — CCJ

Brasília, 26 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado n° 142, de 1989, que "altera a redação do art. 40 da Lei N° 7.244, de 7 de novembro de 1984", na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente.

Na oportunidade, expresso-lhe meus protestos de elevado apreço e consideração. — Deputado *Adolfo Oliveira*, Líder do PL.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu a Mensagem n° 272, de 1989 (n° 728/89, na origem), de 31 de outubro, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso IX, da Constituição, solicita autorização para que o Governo do Estado do Paraná possa emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná (LFT — PR), destinadas a substituir 1.000.000 de Obrigação do Tesouro daquele Estado (OTE — PR), que serão extintas.

A Matéria será despachada à Comissão de assuntos Económicos.

A Presidência recebeu a Mensagem n° 275, de 1989 (n° 727/89, na origem), de 31 de outubro, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, incisos V e VIII, da Constituição, solicita autorização para que a República Federativa do Brasil possa contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$ 47.000.000 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), ou seu equivalente em outra moeda, junto ao Banco Internacional de reconstrução e desenvolvimento — Banco Mundial, para o fim que específica.

A matéria será despachada à comissão de assuntos econômicos. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje pela manhã, ao receber o *Jornal de Brasília*, ficamos preocupados com a notícia do furo no Orçamento para 1990, que deixa atônito o Congresso Nacional.

A notícia está exarada nos seguintes termos:

"O orçamento dâ crise. É assim que os parlamentares estão chamando os novos orçamentos federais de 1990, que começaram a ser analisados ontem pela Comissão Mista do Congresso, encarregada do assunto. Atônitos, os parlamentares constataram, após um primeiro exame do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, que praticamente todo o dinheiro público no próximo ano destina-se a pagar dívida contraída pelo Governo, nada menos que 60% dos recursos. O que sobra é para pagar pessoal e realizar as transferências constitucionais para Estados e Municípios. Uma outra descoberta dos parlamentares: eles só podem mexer em menos de 20% dos recursos orçamentários."

Sr. Presidente, essa notícia, realmente, deixa atônito o Congresso Nacional. Estamos num ano de muita crise e o próximo, pelo menos, de acordo com a notícia aqui veiculada pelo

Jornal de Brasília, será de crise ainda maior, sobretudo para o sistema financeiro do País, com reflexos negativos no próximo Orçamento da União.

O que será deste País no próximo ano? Esta é a nossa preocupação maior e estamos vendo os levantes de vários segmentos da comunidade aqui, em Brasília. São os segmentos da educação, do trabalho, de diversos órgãos públicos que fazem reivindicações em termos salariais.

O trabalho está paralisado na Capital do País. A Universidade de Brasília, uma das grandes instituições de ensino do País, sofre os reflexos dessa crise. Há pouco tempo a UnB paralisou por mais de dois meses, suas atividades. E retornou a paralisá-las na semana passada, reivindicando condições para cumprir a sua missão no campo da educação.

Sr. Presidente, o problema da crise é falta de recurso suficiente para que a instituição possa cumprir sua missão: educar, formar os recursos humanos de que tanto precisa a Nação brasileira.

É exatamente em cima disso, Sr. Presidente, que pretendemos fazer um pronunciamento, a partir exatamente desses dados iniciais: recursos insuficientes para aquilo que constitui a prioridade número um neste País — educação. Da educação haverá saúde para o povo. Não é o contrário, não é povo sadio que é povo educado: é povo educado que é povo saudável.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-se V. Ex^e um aparte?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador, V. Ex^e traz, nesta tarde, assunto que realmente nos preocupa, nos angustia e nos faz buscar uma solução, para contornar essas dificuldades de natureza orçamentária. No próprio instante em que V. Ex^e focaliza este tema, que já, tantas e seguidas vezes, com muito brilho e acuidade, o tem tratado da tribuna desta Casa, eu me permitiria destacar, aqui, no que se relaciona à educação, que tenho recebido de vários Estados da Federação apelos para que se restabeleça aquela dotação, inexplicavelmente suprimida, destinada à Capes. Não se tem notícia de que qualquer provisão haja sido adotada até este momento, na área do Parlamento, para que esses recursos, que devem ser consignados à Capes e que praticamente desapareceram no Orçamento, sejam afinal restabelecidos e garantam, através da Capes, o aperfeiçoamento do pessoal do ensino superior. Portanto, aproveito este aparte ao brilhante pronunciamento de V. Ex^e para consignar, aqui, o meu apelo às Lideranças partidárias, para a Comissão de Orçamento, e, numa ação conjugada com o Poder Executivo, com a Secretaria de Planejamento, possamos garantir essas dotações indispensáveis à continuidade do programa confiado à Capes.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Agradecemos a V. Ex^e, nobre Senador Mauro Bene-

vides, o aparte, que é muito oportuno, sobretudo porque responde a uma solicitação, exatamente por parte do pessoal docente da Universidade, que precisa melhor se qualificar, para cumprir a sua nobre missão de docentes a nível de terceiro grau.

Sem esse programa, torna-se impossível que a Universidade progrida; sem esse programa, é impossível que a pesquisa tenha andamento no País. Com esse programa, há condições de se preparar pesquisadores, pessoal docente para a formação de profissionais indispensáveis ao processo de desenvolvimento do nosso próprio País.

Este apelo veemente já foi feito desta tribuna, e agradecemos a V. Ex^e por lembrá-lo nesta oportunidade.

Um segundo apelo também foi feito pelo pessoal da Educação, com referência à merenda escolar. Parece-me que os recursos destinados à merenda escolar, no Orçamento proposto para o próximo ano, são insuficientes, não irão sequer dar atendimento aos primeiros meses da escola, sobretudo a nível de 1º grau, ensino fundamental. Sem a merenda escolar, a escola pública não funciona. O termômetro da frequência da população mais carente, dos alunos mais necessitados, dos mais pobres é, sem dúvida, a merenda escolar. Com a merenda escolar funcionando de acordo com uma programação prévia, a escola pública terá frequência, a evasão será mínima e o aproveitamento superior; se não houver merenda escolar para o ensino fundamental da escola pública, esta poderá fechar suas portas, porque não haverá quem queira nela estudar, por falta de condições, sobretudo de manutenção própria, por parte das famílias mais necessitadas, dos alunos mais carentes. Razão pela qual, nesta oportunidade, lembramo-nos este segundo apelo, porque estamos reafirmando o público, desta tribuna, pedindo ao Congresso preste bem atenção às dotações orçamentárias e destine recursos indispensáveis à Educação.

Pelo que sabemos hoje, pela manhã, do nobre Senador João Calmon — não presente na Casa —, os recursos estão minguando a cada ano. Assim os 18% do Orçamento serão em menor quantidade do que os já concedidos no ano anterior.

O Sr. Gomes Carvalho — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Com todo prazer e honra, nobre Senador Gomes Carvalho.

O Sr. Gomes Carvalho — Nobre Senador Antônio Luiz Maya, V. Ex^e traz a esta Casa assunto de real importância. Sou inconformado com relação aos problemas da Educação. Lamentavelmente a nossa Constituição perdeu o rumo da História. Não me conformo com a falta de definição das responsabilidades do ensino de 1º grau, que, no meu entendimento, deveria ser do município; o ensino de 2º grau, do Estado; e o ensino de 3º grau, que são as universidades, a partir da União. No momento os Estados fazem incursões as universi-

dades estaduais, deixando de cumprir o papel que lhes é devido. V. Ex^e fala da merenda escolar e eu aproveito o seu pronunciamento, fazendo este breve aparte, a fim de informar que estou apresentando, hoje, um projeto de lei que trata não da merenda escolar, mas de um assunto tão importante quanto a merenda escolar — a cesta básica. Como estou inscrito para falar, vou deixar para abordar este assunto no momento oportuno. Cumprimento a V. Ex^e pela importância do assunto: a dotação orçamentária da Educação que está cada vez mais minguada. Temos nesta Casa Senadores ilustres, como Jarbas Passarinho e João Calmon, profundos conhecedores da Educação, os quais, tenho certeza, também atenderão ao apelo que V. Ex^e está fazendo.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Nobre Senador Gomes Carvalho, agradecemos este aparte em que V. Ex^e manifesta sua preocupação com o problema da Educação e com o problema da carência das populações mais necessitadas, apresentando à Casa projeto de lei referente exatamente à cesta básica. Isso é fundamental.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Sinto-me sumamente honrado com aparte de V. Ex^e, nobre Senador Jarbas Passarinho. Gostaria de concluir o pensamento com referência à oportunidade do aparte dado ao nobre Senador Gomes Carvalho, porquanto esses dois assuntos se conjugam, são cogominados. A cesta básica atenderá à necessidade dos carentes e à merenda escolar dos filhos desses carentes. Estão totalmente relacionadas. O aparte de V. Ex^e, nobre Senador Gomes Carvalho, vem, de algum modo, dar uma conotação de maior preocupação deste Congresso, desta Casa, para com um problema maior, que é a situação dos mais carentes em termos de educação e em termos de saúde.

Muito obrigado, nobre Senador.

Ao nobre Senador Jarbas Passarinho; sentimo-nos mais do que honrados, porque na sua pessoa sempre tivemos um grande mestre, desde os tempos em que S. Ex^e dirigiu o Ministério da Educação e nos tempos em que estávamos lá dirigir os destinos do Ensino de 1º Grau da Secretaria de Educação do Estado de Goiás. Ouvimos o nobre Senador Jarbas Passarinho com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho — O prazer e a honra são meus, nobre Senador, de vê-lo chegar a esta Casa e ser fiel exatamente àquilo que tem sido o objetivo, eu não diria fundamental, mas um dos objetivos fundamentais de V. Ex^e, da vida de V. Ex^e, que é, como educador, a educação brasileira. Relativamente à observação do Senador João Calmon, ela tem inteira procedência, porque nós, na Constituinte, embora haja quem discorde disso, tanto que aprovou; porque eu não aprovai, nós na Constituinte, repito, demos 47% de transferências de fundos do IPI e do ICM para os Estados e Municípios e mais os 18% que devem corresponder à Educação. De maneira

que há poucos dias, quando ouvi o Relator Geral do Orçamento, Deputado Eraldo Timóco, falar no "Born-Dia, Brasil" que tudo o que vai restar ao Presidente da República serão dois bilhões — creio que eram dois bilhões, sei que era uma quantia insignificante — para repartir, aí entra a observação que V. Ex^e fez, porque 18% de trilhões é uma coisa, 18% de bilhões é outra muito menor. Por outro lado, acho que é um equívoco, inclusive de alguns Colegas, acharem que o Ministério da Educação está completamente errado quando destina para o 3º grau a grande maioria das suas dotações orçamentárias. Há pouco, o Senador Gomes Carvalho — que se tem firmado nesta Casa rapidamente não apenas como homem assíduo, mas também como homem altamente preparado para desempenhar a função de Senador, como está fazendo — falava da municipalização do ensino, que é uma tese, como V. Ex^e sabe, discutível, polêmica, mas que, realmente, precisamos levar em consideração, porque o 1º grau quase sempre foi do Município, o 2º grau do Estado, excepcionalmente, o 3º grau do Estado, como São Paulo que tem a maior universidade brasileira, o Paraná que tem três universidades estaduais, mas o grosso da despesa do Ministério é realmente com o 3º grau e com o pós-graduação.

As informações a que V. Ex^e se referiu ainda há pouco, sem elas não teremos pesquisa pura e não teremos, consequentemente, pesquisa aplicada. E a parte final do meu aparte, que não quero seja longo para não nos privar de ouvi-lo, como estamos ouvindo, com tanta emoção, inclusive na voz, de V. Ex^e ao defender esse princípio, para não tornar mais longo o aparte, eu chamaria a atenção disso que se caracterizou com o nome de merenda escolar.

Ficou com esse nome. Era Campanha de Alimentação Escolar, mas ficou sempre como Merenda Escolar. V. Ex^e tem inteira razão. Na experiência que tive como Ministro, e, na ocasião, V. Ex^e era Secretário de Estado, há de estar lembrado de que, em determinadas escolas de primeiro grau, até nas férias mantínhamos a merenda escolar, porque era a única forma de dar uma alimentação por dia para aquelas pessoas pobres, que não tinham provavelmente alimento na própria casa.

Se não tivermos isto como um reforço para ajudar a presença do estudante na escola automaticamente ele será desviado e vai acrescentar o número já enorme das evasões que acontecem no 1º grau.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Agradecemos a V. Ex^e, nobre Senador Jarbas Passarinho, exatamente essas lembranças de fatos ocorridos no passado, que hoje nos servem de lição para que tomemos decisões para o futuro.

Realmente, como V. Ex^e lembrou bem, hoje há uma ansiedade das próprias crianças carentes de que a merenda escolar tenha continuidade no período das férias escolares, porque é sua única fonte segura de alimentação, pois é dada pelo próprio Poder Público.

Gostaríamos de fazer uma reflexão em cima daquilo que foi objeto de conversa informal na Comissão de Educação. Dos recursos destinados à Educação, 80%, hoje estariam sendo destinados às universidades e ao ensino de 3º grau. A tendência do Relator é baixar de 80% para 50%, para beneficiar o ensino fundamental, que é o de maior importância. Se houver, contudo, esse corte drástico no Orçamento, dos 80% destinados ao 3º grau, cerca de quarenta universidades federais terão que fechar suas portas.

Esta seria a consequência drástica. Será que estamos em condições de fazer um corte dessa natureza, com consequências tão drásticas e tão imprevisíveis no campo da educação superior?

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex^e me permite, sobre Senador Antônio Luiz Maya?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu não faria essa redução para 50%. Já Machado de Assis escreveu que "cada um mata a pulga do seu modo". No meu modo eu não faria a redução, porque o objetivo a alcançar é, evidentemente, a universalização do ensino de 1º grau. Se nós não fizermos isso, nós vamos ter sempre a fonte fornecedora dos analfabetos de amanhã. É indiscutível. Mas para o Ministério, que não tem normalmente responsabilidade com o 1º grau, a não ser no salário-educação, nos convênios que fazia, não sei se ainda continuam fazendo.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Até o ano passado fazia.

O Sr. Jarbas Passarinho — Com os Municípios, inclusive.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Exato.

O Sr. Jarbas Passarinho — Os Estados, que eram obrigados pelo Presidente Castelo Branco, pela lei que ele deixou, a aplicar o mínimo de 30% dos seus orçamentos exataamente nesse campo, era o campo de ensino de 1º e 2º graus, o Ministério já tem o 2º grau, as escolas técnicas federais e o Colégio Pedro II, que é um símbolo, tanto que apareceu na Constituição brasileira. Mas o 3º grau é a finalidade fundamental do Ministério. Se nós fizermos 50% por 50%, nós vamos ter 50% de 18%, que corresponde ao total a ser alocado ao Ministério da Educação e, isso vai ser ridículo para atender às Universidades.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — É verdade.

É exatamente dentro dessa perspectiva, nobre Senador Jarbas Passarinho, a nossa preocupação. Exatamente com o ensino do 3º o grau, porque estamos vendo a universidade batendo-se por melhores condições de trabalho. Quer dizer, mais recursos para que ela possa desempenhar com dignidade o seu papel.

Não vemos como uma revolta contra a autoridade, vamos dizer assim, por exemplo, a greve da Universidade de Brasília.

Essa greve foi objeto de dois artigos esta semana, sobre os quais gostaríamos de fazer um pequeno comentário. São de dois professores, com visão totalmente diversa uma da outra, da mesma universidade a Educação como prioridade, sobretudo as reivindicações que os professores fazem.

E por falar em reivindicações, os jornais de Brasília publicaram artigos diversos em suas edições de domingo sobre a situação vexatória em que se encontra atualmente a conceituada UnB — Universidade de Brasília.

Merecem destaque especial os artigos de José d'Arronchela Lôbo, Professor de Comunicação e Vice-Presidente da Associação dos Docentes, e de Lúcio Castelo Branco, Professor do Departamento de Sociologia, ambos da UnB, publicados no *Jornal de Brasília*, em sua seção "Opinião".

O comunicador social é taxativo quando afirma peremptoriamente:

"A Universidade de Brasília está novamente em greve. Lamentável. Mas, sobretudo inevitável. Trata-se de questão de sobrevivência. Econômica, sem dúvida, mas também da dignidade profissional de quem dedica em média mais de 20 anos de sua vida à formação acadêmica, necessária ao desempenho da profissão e que persiste ao longo de toda a carreira."

A análise dos acontecimentos provenientes da paralisação anterior, que deram origem à greve deflagrada na semana passada, conclui com verberações ao Governo que oferece aos docentes e funcionários técnico-administrativos da UnB apenas 26% de reposição salarial, enquanto foi reconhecida pela Justiça uma reposição de cerca de 152% para os funcionários do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. O fato é considerado pelo articulista como um verdadeiro acinte, uma intenção deliberada de "Sucatear o ensino público e gratuito neste País, abrindo espaço para a ampliação e expansão do ensino privado que perversamente restringe o acesso à Universidade aos filhos de uma pequena elite de privilegiados".

Nós teríamos esta conclusão e simplesmente diríamos: faltam recursos à nossa Educação. A Educação, infelizmente, não está sendo tratada como prioridade. E ele levou para outro rumo, para fumo diferente.

"Sem falar nos incalculáveis prejuízos para o desenvolvimento da ciência e tecnologia autônoma do País, verdadeiro caso de Segurança Nacional, no bom sentido, advindos do fato que aos industriais de ensino não interessa investir em nada que não proporcione lucros fáceis e imediatos."

Entendemos, também, que esta não é a conclusão. Estamos lendo, exatamente porque, em termos, não concordamos com essas conclusões.

O Sr. Jarbas Passarinho — Seria justo — se V. Ex^e me permite dizer que, infelizmente,

os governantes não fazem da Educação, como da Saúde, pré-investimentos ou investimentos, e sim despesas. De maneira que, quando se trata de despesa, automaticamente as prioridades podem oscilar em favor de uma ou de outra. Construir um ponte, talvez, dê resultados mais rápidos para certos governantes, não é?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Sem dúvida alguma, resultados eleitorais, sobretudo em ano de eleição.

O Sr. Jarbas Passarinho — E V. Ex^e, como educar, sabe que Piaget já dizia que o investimento em educação exige uma maturação de, no mínimo, 14 anos.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — É verdade.

O Sr. Jarbas Passarinho — Então, de modo geral, os dirigentes não se impressionam por esperar 14 anos para o efeito ou o dividendo a que V. Ex^e se referiu.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Tem razão, nobre Senador.

A greve é assim justificada, Sr. Presidente, como um instrumento de luta.

Tudo bem, "um instrumento de luta" para melhores condições de trabalho. Isto admitimos perfeitamente.

O segundo articulista entra por outra linha de pensamento:

Lúcio Castelo Branco contra-ataca também de maneira peremptória, afirmando categoricamente:

"A consolidação da UnB, como centro de excelência acadêmica e instituição autônoma exemplar, está comprometida pela infiltração maciça de uma ideologia política sindicalista autolegitimada pela decisão irracional das assembleias."

Vejam, dois professores da universidade com pensamento totalmente diversificados. Um faz da luta o instrumento de trabalho para reivindicar; o outro vê nisso uma manifestação de ideologia.

O Sr. Jarbas Passarinho — O surpreendente é que V. Ex^e parece que disse que o segundo é sociólogo.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — É sociólogo.

O Sr. Jarbas Passarinho — O sociólogo, que devia ser — como já disse aqui um Senador — marxista como todo sociólogo parece que não é. Exatamente o sociólogo está reclamando da infiltração de uma ideologia.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — E ele continua dizendo, criticando duramente o método utilizado na paralisação por parte dos docentes:

"A transferência primária dos conflitos político-sociais e dos interesses classistas para o âmbito da universidade nada mais é do que um recurso sub-reptício, porém, de eficácia inequívoca, com o objetivo de usar a instituição, mediante táticas de

usurpação "democrática", como instrumento hábil para o tráfico de influência política. A principal consequência desta manifestação grotesca e de infantilismo é a destruição radical das singularidades próprias à instituição, as quais consistem, justamente, nas noções de autonomia, liberdade de investigação e docência e no compromisso ético absoluto com a busca da verdade."

Veja bem V. Ex^e, Senador Jarbas Passarinho, que o sociólogo fala de maneira tão diversificada daquilo que conhecemos, que é a linguagem própria da categoria, criticando, exatamente, o método utilizado, que não seria esse processo de definição, através de assembleias o método próprio para o diálogo com as autoridades para as reivindicações.

Concluimos, Sr. Presidente, estas reflexões.

Aqui e agora não é lugar para se fazer uma avaliação criteriosa do que afirmam os eminentes mestres da UnB. Porém, uma coisa é certa. A Educação padece uma crise das mais agudas do País. Não é prioridade nacional. Como tal não é tratada a nível de governo. Tanto que o orçamento não lhe oferece destaque especial. Razão pela qual levantamos nossa voz desta tribuna para que sejam realmente destinados à educação os recursos que lhe são assegurados pela Constituição.

A aplicação criteriosa desses recursos dará possibilidade à melhoria do processo educacional brasileiro, que abrange desde o ensino de qualidade, até a segurança do magistério em termos de salários e de condições de trabalho.

Donde, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este nosso grito de alerta para os membros da Comissão Mista de Orçamento, que prestem bem atenção ao que estão fazendo, e que não deneguem à Educação aquilo que lhe é devido por força constitucional. (Muito bem. Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O SR. GOMES CARVALHO (PR. Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores estou apresentando, na data de hoje, um projeto de lei que dispõe sobre o programa de distribuição da cesta básica de alimentação ao trabalhador.

Como disse há pouco, em aparte ao ilustre Senador Antônio Luiz Maya, que tratou da renda escolar, devo dizer que este projeto tem o melhor cunho social.

O art. 1º deste projeto preconiza que as empresas poderão conceder aos seus empregados que percebem até três salários mínimos uma cesta básica de alimentação para seu sustento e de sua família.

O art. 2º, que trata da distribuição aos empregados, diz que não terá natureza salarial, não se incorporando à remuneração dos empregados para quaisquer efeitos, não constitucional a remuneração para fins de cobrança de contribuição previdenciária, não integra a receita bruta da empresa para quaisquer fins, não constitui rendimento tributário para o beneficiário, ainda constitui despesa operacional para efeito de Imposto de Renda.

Preconiza ainda este projeto de lei que o programa regulado por esta lei é complementar ao instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976.

Na justificação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, digo que um dos grandes problemas sociais brasileiros é o relativo à deficiente alimentação das pessoas de baixa renda e de suas famílias.

Quando S. Ex^e a Ministra do Trabalho, Dórothea Werneck, esteve nesta Casa, tive oportunidade de inquiri-la sobre o fato de as empresas, em determinados anos, quando obtêm boas receitas, pagarem o 14º ou 15º salário. Todos sabem que isso não é feito, porque, se elas pagarem o 14º ou 15º salário, no ano seguinte este é incorporado ao salário. A legislação é perversa para o trabalhador.

E relativamente ao Ministério do Trabalho? Enquanto não se estuda esta questão, entendo que a cesta básica seria uma fórmula de minimizar o problema, até porque nas escolas, como disse muito bem o nobre Senador Antônio Luiz Maya, a merenda escolar já cumpre o seu papel, embora com as deficiências das verbas orçamentárias tão carentes neste momento. Haveremos, num momento muito próximo, de fazer com que o orçamento da Educação e seus afins sejam cumpridos integralmente, pois o país que se preza não perde de vista a Educação.

Por isso, entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que este projeto complementa, e as empresas, por certo, não terão obrigatoriedade, mas terão o instrumento capaz de fazer com que os seus funcionários que percebam menos ou até três salários mínimos possam complementar a renda da família com a cesta básica.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já encaminhei à mesa, e está em andamento na Câmara Alta do País, este projeto. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Gomes carvalho, o Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES: Mário Maia — Áureo Mello — Olavo Pires — João Menezes — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — João Castelo — Hugo Napoleão — Marcondes Gadelha — Raimundo Lyra — Marco Maciel — Iram Saraiva — Maurício Corrêa — Márcio Lacerda — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Terminado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A matéria constante do item 1 da pauta não será apreciada, nos termos da alínea c do art. 175 do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Não há número para deliberação. As matérias em fase de votação ficam com sua apreciação adiada.

São as seguintes as matérias com apreciação adiada:

2 PROJETO DE LEI DO DF Nº 69, DE 1989

(Em Regime de Urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

3 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1989

(Em Regime de Urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE — CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará (OTCE) que serão substituídas e extintas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

4 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82 DE 1989

(Em Regime de Urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

6 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Económica celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

7 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 97, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

8 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 1989 (COMPLEMENTAR)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 (Complementar), de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado, tendo

PARECER, sob nº 139, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senhores Ney Maranhão, Jutahy Magalhães e Mansueto de Lavor.

9 PROJETO DE LEI DO DF Nº 63, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 247, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal

10 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981, de 360, de 1983 e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 159, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

11 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Económicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848,17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Económica Federal, tendo

PARECER, sob nº 277, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Económicos, favorável à Emenda nº 1, de plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

12 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Económicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona, tendo

PARECER, sob nº 276, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Económicos, favorável às Emendas de nºs 1 a 3, de plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

13 REQUERIMENTO Nº 566, DE 1989

Votação, em turno único, do Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro e José Fogacá, respectivamente, que dispõem sobre a política para o setor agropecuário.

14 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

15 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Se-

nhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

16 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Item 5:

Ofício nº S/12, de 1989 (nº 156/89, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito junto a organismos financeiros da República Argentina, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos). (Dependendo de parecer.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo sido retirada da pauta nos termos do art. 175 alínea e do Regimento Interno.

Solicito ao nobre Sr. Senador Alexandre Costa o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA) — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o ofício S nº 12/89 do Senhor Governador do Estado do Piauí, nos termos do art. 52, inciso V da Constituição Federal, solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito no valor de US\$ 30.000.000,00, junto a organismos financeiros argentinos, através do Convênio de Crédito Recíproco Brasil/Argentina, destinado a financiar a construção e equipagem de um pronto-socorro na capital e 5 unidades mistas de saúde no interior daquele Estado.

As condições financeiras da operação são aquelas definidas pelo acordo de pagamento recíproco Brasil/Argentina.

O Governador foi autorizado, pela Lei Estadual nº 4.218, de 19 de julho de 1988, a contratar a operação de crédito, e, pelo Aviso nº 1.347/89, o Sr. Ministro da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, reconheceu a prioridade do programa, assim como a capacidade de pagamento do Estado para honrar os seus compromissos.

No mérito, o pleito se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida da Casa, até mesmo porque a operação em tela não envolve dispêndio físico de divisas, tem um longo alcance social e servirá para dar eficácia à Política de Integração Econômica Latino-americana, através do incremento das relações comerciais.

Opinamos pelo acolhimento do pedido, seja pela relevância para o Estado do Piauí e, principalmente, pela contribuição que o programa representa para as nossas relações internacionais, no contexto da integração latino-americana.

Ante o exposto, acolhemos a matéria nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1989

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00, através de Convênio de Pagamento Recíprocos Brasil/Argentina.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) junto a organismos financeiros argentinos, através do Acordo de Pagamentos Recíprocos Brasil/Argentina, destinados a financiar a construção e equipagem de um pronto-socorro na Capital e 5 unidades mistas de saúde no interior daquele Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação de projeto de resolução que "autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de 30 milhões de dólares americanos, através de Convênio de Pagamento Recíproco Brasil/Argentina".

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, em virtude da falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Item 17:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1989

(Incluído em Ordem do dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (nº 59/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao seu Acordo Operacional, adotadas pela Quarta Assembleia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985 (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Mário Maia para emitir o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao nobre Senador Mário Maia o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Chega a esta Comissão, para análise, o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (Projeto de Decreto Legislativo nº 59-B, de 1989, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto de emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — Inmarsat e ao seu Acordo Operacional, adotadas pela 4ª Assembleia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985".

O presente Projeto já obteve, na Câmara dos Deputados, doutos pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação; e da Comissão de Relações Exteriores, pela aprovação. Esteve, também, à disposição dos Srs. Senadores, a partir do dia 6 de setembro de 1989, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE; não recebeu emendas, dentro do prazo regimental.

Agora, cabe-nos oferecer aos nossos pares parecer conclusivo, que sirva com sucedâneo hábil à sua elevada apreciação, de caráter terminativo.

1. Relatório

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Carta Constitucional de 1989, substituído na Constituição Federal em vigor pelo art. 49, inciso I, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 57, de 1987, do Poder Executivo, o texto da Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — Inmarsat e ao Acordo Operacional, adotadas pela 4ª Assembleia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985".

Faz Sua Excelência acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, que destaca, por oportunidade, o fato de que o documento a ser apreciado por esta Comissão implanta e executa o serviço móvel aeronáutico na rede do Inmarsat. Esta rede, criada em julho de 1979, surgiu para prover as embarcações com sistemas de comunicação por satélite. Desde as primeiras discussões, pensava-se em ampliar o atendimento destes serviços às aeronaves, barateando os custos de implantação e dando condições maiores de rentabilidade à Organização, que administra e regulamenta este serviço.

São, ao todo, quinze emendas ao texto da Convenção, e três no Acordo Operacional, no qual a única alteração é a inclusão da figura jurídica aeronave como usuária do Sistema Inmarsat.

Este o relatório.

2. Voto do Relator!

Considerando, assim, que a atual Convenção significa, inequivocavelmente, um avanço, um aprimoramento ao transporte de passageiros e de carga

Considerando, também que as modificações feitas não alteram substancialmente o Acordo, e que o presente texto está vazado nos mais consagrados princípios do Direito Internacional,

Votamos pela aprovação dos textos de emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — Inmarsat e ao seu Acordo Operacional, adotadas pela 4ª Assembléia das Partes Inmarsat, nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— **Item 18:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987 (dependendo de parecer).

Solicito do nobre Senador Mauro Benevides o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Casa é chamada, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987", em Assunção.

Trata-se de ato internacional que, como assinala a Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, "... visa a promover a cooperação técnica entre os dois países em áreas de interesse mútuo e que melhor atendem a seus objetivos de desenvolvimento econômico e social..."

Esclarece a referida Exposição de Motivos que "a cooperação... poderá assumir as seguintes modalidades: intercâmbio de informações, aperfeiçoamento profissional, projetos conjuntos, intercâmbio de técnicas e consultas, ou qualquer outra forma de cooperação que vier a ser acordada entre as Partes Contrantes..."

Cabe salientar que o disposto no art. 2º do projeto de decreto legislativo, que exige a aprovação, pelo Congresso Nacional, de quaisquer atos ou ajustes que objetivem a implementação do Acordo, está em plena consonância com o art. 84, VIII, da Constituição Federal.

Constitui o Acordo em referência um instrumento internacional de inegável importância que atende aos objetivos comuns de desenvolvimento social e econômico, proporcionando, certamente, benefícios mútuos para os dois países signatários e contribuindo, por consequência, para a melhoria da qualidade de vida de seus pares.

Considerando os elementos objetivos colimados pelos Governos do Brasil e do Paraguai, bem como a legitimidade dos meios propostos para alcançá-los, manifestamo-nos pela aprovação do presente Acordo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB —

CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já há algum tempo, cogita-se, no âmbito do Governo Federal de transferir a competência de arrecadar e fiscalizar as contribuições previdenciárias para o Ministério da Fazenda, marginalizando-se em consequência, o IAPAS, até aqui com a responsabilidade de cumprir esses importantes encargos.

No início do ano, quando o tema foi exaustivamente debatido no Congresso, Senadores e Deputados posicionaram-se contra essa alteração, preservando a referida autarquia da subestimação a que seria relegada no contexto da administração da União.

Sabe-se, porém, que agora, a substituição do IAPAS pelo Ministério da Fazenda nessas atribuições, voltaria a ser proposta à Câmara e ao Senado, embora permaneça a resistência dos Parlamentares à pretendida inovação.

O assunto, Sr. Presidente, começa a ser, mais uma vez, alvo da inquietação de setores empresariais inconformados com a transição da tarefa de arrecadação e fiscalização do IAPAS para a Fazenda.

Sobre a controvertida questão, venho de receber do Dr. João Luiz Ramalho de Oliveira, digno Presidente da Federação do Comércio Atacadista do Ceará, a seguinte mensagem, do dia 30 de outubro.

Exmo. Sr.
Senador Carlos Mauro Cabral Benevides
Senado Federal
Brasília — DF

TELEX DE 30. OUT. 89

A Federação do Comércio Atacadista do Ceará, preocupada com a intenção do Governo no sentido de passar para o Ministério da Fazenda a competência de arrecadar e fiscalizar as contribuições previdenciárias encarece

de V. Ex^e o apoio no sentido de evitar o esvaziamento da Previdência Social, o que trará enormes prejuízos para os segurados. O ante-projeto nesse sentido já foi elaborado pelo Ministério do Planejamento e deverá ser entregue ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a fim de ser remetido ao Congresso Nacional. A primeira tentativa de transferência do IAPAS para a Fazenda já foi rejeitada pelo Congresso Nacional no início do ano, assim esperamos de V. Ex^e todo empenho para que essa nova tentativa não venha a lograr êxito. João Luiz Ramalho de Oliveira

Presidente

Sr. Presidente, este é o texto do telex que me foi transmitido por um dos mais destacados líderes empresariais do meu Estado, o Dr. João Luiz Ramalho de Oliveira, que tem a responsabilidade de presidir a Federação do Comércio Atacadista do Ceará.

Srs. Senadores, trazendo o fato ao conhecimento deste Plenário desejo concluir os meus ilustres Pares no sentido de que garantam a existência do IAPAS com a sua atual competência, notadamente a de arrecadar e fiscalizar as contribuições previdenciárias.

Se assim não ocorrer, haverá natural desestímulo entre os fiscais do referido Órgão, todos admitidos por concurso público e com larga experiência na área.

Fica, pois, o meu apelo aos colegas desta e da outra Casa do Congresso, a fim de que inadmitam as referidas modificações, preservando o IAPAS no contexto de sua atual estrutura, até aqui claramente definida, apesar das frustradas tentativas de subtrair-lhe misteres de inquestionável relevância.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, leio, nos jornais, vejo, através da televisão, e tenho ouvido também no rádio, informações referentemente a tentativas de embargar ou impugnar a candidatura do Sr. Silvio Santos.

Quero crer que esta é matéria de grande relevância neste momento político, porque, sem dúvida alguma, a entrada do Sr. Silvio Santos no embate, na disputa eleitoral, altera o quadro, muda o cenário eleitoral em que se debatem os candidatos; a correlação de forças se altera profundamente. Portanto, não se trata de uma questão menor; trata-se, isto sim, de uma questão de grande relevância para o Direito, para a Constituição e para a Democracia.

Repto que ressalvo as questões éticas da conduta, da iniciativa e dessa manobra empreendida pelo Sr. Silvio Santos e pelos seus áulicos, por aqueles que o têm orientado e que procuram tirar proveito dessa situação.

Na verdade, Sr. Presidente, o conteúdo ético desta candidatura é altamente duvidoso, é altamente questionável, porque não é uma candidatura que se tenha submetido ao exame crítico, ao processo normal, natural, defensivo.

vel, de participar do debate, do confronto de idéias, da análise ampla, abrangente de uma proposta ou de um projeto que o Sr. Sílvio Santos apresente ao País.

Portanto, como se trata de uma manobra, de uma trama, de algo que fica visível hoje, inegavelmente, se percebe que foi algo longamente preparado, adrede urdido para resultar nesta entrada abrupta e surpreendente, nós a condenamos do ponto de vista ético:

Creio que se trata de algo que desvaloriza, desmerece, desqualifica o conteúdo moral do processo democrático que estamos vivendo no Brasil, processo esse que é construtivo, enriquecedor, estimulante para o País.

Se temos estas críticas, se fazemos toda esta sanção ao Sr. Sílvio Santos por ter entrado em momento tardio e por ter caracterizado todo este oportunismo para entrar na disputa eleitoral, do ponto de vista legal, Sr. Presidente, pelo menos segundo informações que temos segundo dados com os quais contamos, não creio que haja ilegalidade na candidatura do Sílvio Santos, ou seja não é uma candidatura passiva de impugnação.

O jogo democrático que estamos vivendo no País é isto. É tão amplo, tão aberto, tão irrestrito, tão ilimitado, o grau de liberalidade que, hoje, vigore no País, que, inclusive esse tipo de manobra, esse tipo de artifício, de subterfúgio, de expediente, pode também ser usado e o juiz da qualidade ética de tal comportamento é o povo brasileiro, ou seja, o instrumento do embargo, da impugnação — não creio que deva ser usado neste momento, até porque esse instrumento pode ter um efeito bumerangue pode voltar-se contra os seus próprios autores —, pode ter um efeito negativo contra quem o impetrar e um efeito positivo em favor do próprio candidato Sr. Sílvio Santos ou Senhor Abravanel, conforme consta do seu registro público.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Pois não, nobre Senador Mauro Benevides! Eu ainda não entrei no exame legal da questão sobre a qual me dediquei e me debrucei, hoje, pela manhã, para trazer um esclarecimento a este Plenário, a esta Casa, ao Congresso Nacional e à opinião pública brasileira, mas, como o tema é premente, palpável, a opinião de V. Ex^e para mim é sempre demasiadamente importante. Gostaria de ouvi-lo.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador, a presença de V. Ex^e nesta tribuna, fascina a todos nós, ainda mais quando o tema abordado ocupa os espaços justificadamente mais generosos da grande imprensa brasileira — todos os jornais, hoje, destacam, com realce o lançamento da candidatura do Sr. Sílvio Santos, ao mesmo tempo em que, em outras colunas, se referem à perspectiva de impugnações do seu registro perante a Justiça Eleitoral. A seqüência do raciocínio de V. Ex^e — e pude perceber, na armação das frases iniciais, que V. Ex^e chegará, fatalmente, a este ângulo da questão — é exatamente aquela que diz res-

peito à filiação partidária. Nós, legisladores, não estabelecemos até hoje — porque não se votou uma legislação mais clara este ano, como não se fez ainda em relação às eleições de 1990 — o prazo previsto para a filiação partidária. V. Ex^e, que neste momento está compulsando a legislação eleitoral e haverá de discutir, com muito mais clareza e profundidade esse tema, vai chegar à conclusão de que, com mais anterioridade, se exigia de cada candidato a cargo eletivo a filiação pelo espaço de um ano. Uma legislação posterior reduziu esse prazo para seis meses e, neste exato momento, em razão de um veto apostado pelo Presidente da República à lei já votada, este ano pelo Congresso, ficamos sem delimitar, com precisão, o tempo obrigatório de filiação partidária para qualquer postulante a cargo, eletivo. Se V. Ex^e, hoje a pretexto de comentar a candidatura do Sr. Sílvio Santos, vai-se referir, inapelavelmente, ao problema de filiação partidária, já aproveito o seu pronunciamento para advertir o Congresso de que esse mesmo fato pode ocorrer em 1990, já que até o momento, não se regulou o instituto da filiação partidária o que terá que ser feito, improrrogavelmente até o fim da peresente Sessão Legislativa, tendo em vista o que dispõe a Constituição em vigor. Então, as considerações que V. Ex^e faz neste instante, em torno da Constituição em torno da candidatura de Sílvio Santos, me compelhem advertir a Casa da necessidade imperiosa e inadiável de se processar agora, até 15 de dezembro, a elaboração da lei que vai disciplinar as eleições de 1990, porque, se não ocorrer, Senadores e Governadores que disputam, portanto, cargo majoritário, poderão utilizar a mesma prerrogativa de que vale, agora, o homem de televisão Sílvio Santos para postular o mais alto cargo da República, que é a sua Presidência.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Obrigado a V. Ex^e nobre Senador Mauro Benevides.

No caso das eleições de 1990, não se poderá repetir o que estamos verificando, ou seja, um candidato não poderá, às vésperas do pleito, 15 dias antes, apresentar-se ao eleitorado mediante filiação a qualquer partido, uma vez que o Código Eleitoral vigente, não derogado pela nova Constituição, estabelece que, nas eleições para governadores de Estado, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, prefeitos e Vereadores, o prazo de filiação é de 6 meses antes da data da eleição. A exceção, nobre Senador Mauro Benevides, dá-se exatamente no que tange à eleição para Presidenta da República, sobre a qual Código Eleitoral é inteiramente cônscio, não estabelece prazo de filiação; o prazo de filiação é apenas de 3 dias, que é o prazo necessário para que o Presidente do Diretório Municipal ao qual se filiou o pretendente coloque no quadro ou dê conhecimento público da filiação, para que ela possa, então, receber a impugnação legalmente prevista.

O Sr. Mauro Benevides — E V. Ex^e sabe a razão desse caráter omissivo do Código Eleitoral? Porque a eleição para presidente da República era por via indireta e, consequente-

mente, não se previu prazo para garantir a filiação dos que viesssem a postular a Chefia da Nação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Exatamente. Este Congresso Nacional cumpriu o seu papel, que era o de dizer que não é procedente a acusação de que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados se tenham omitido em relação a isso. Não! O Senado e a Câmara aprovaram, no art. 8º do texto que aqui foi gerado, aqui produzido, aqui apreciado, aqui votado, que os candidatos deveriam estar filiados a um partido político até o dia 15 de maio de 1989. No entanto, o art. 8º foi vetado pelo Senhor Presidente da República. Ora, para derrubar o veto hoje são necessários 248 votos na Câmara e 38 no Senado. Por que essa derrubada do veto não foi possível, não se viabilizou politicamente? Porque a aprovação da matéria já se deu no momento em que a disputa eleitoral se travava com maior tensão, com maior densidade, de modo que arregimentar as forças político-partidárias dentro do Congresso, em torno desta questão, já se tornava difícil. E mais, as forças governistas com assento nesta Casa, mormente ou sadiamente lideradas pelo Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL, hoje Membro do PMB, pelo Senador Edison Lobão, vice-Líder do PFL — não sei se hoje Membro de outro partido —, essas forças já se arregimentavam, já se mobilizavam pela não rejeição ao veto, ou seja, para criar toda sorte de obstáculos a que se formasse uma maioria absoluta capaz de derribar o veto. De modo que, na verdade, o Congresso cumpriu o seu papel, mas o Presidente da República vetou.

Com o veto, vigora o que está no Código Eleitoral, e o Código Eleitoral é omissivo quanto à filiação. Daí por que é plenamente legal, absolutamente defensável, do ponto de vista da Lei Eleitoral, a filiação do Sr. Sílvio Santos ao Partido Municipalista Brasileiro para concorrer ao cargo eletivo de presidente da República.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador José Fogaça, permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Concedo o aparte, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Queria aproveitar a oportunidade para falar sobre essa omissão. A explicação é que, antes, vivíamos num regime de exceção...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sem dúvida. A Presidência da República não era um cargo ocupado por eleição direta.

O Sr. Chagas Rodrigues — ... e a maioria, que estava a serviço do Governo, queria facilitar a indicação do candidato. O nome do general podia chegar até na última hora. O general não tinha filiação partidária, o general...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Nem poderia ter, constitucionalmente estava impedido.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nem poderia ter. Então, tudo se fazia para que o indicado, sempre general...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — A questão era saber quantas estrelas, não que filiação teria.

O Sr. Chagas Rodrigues — ... pudesse ser aceito. Eminentess coronéis não podiam ser candidatos. Nenhum deles, inclusive um ilustre Senador... Este, só porque se falou no seu nome, foi ameaçado, porque tinha de ser general-de-exército o Presidente da República. Então, a legislação era feita para que, à última hora, chegasse o nome do general, sem prazo de filiação. O que surpreende, hoje, é que existam tantos políticos, inclusive Congressistas, que ainda não se tenham libertado desse preconceito, desses sentimentos e pensem que continuamos num regime em que o candidato à Presidência da República possa ser anunciado na última hora. Entre esses políticos está o Senhor Presidente da República. Sua Exceléncia, ao votar artigo da Lei Eleitoral, demonstrou certo saudosismo do período de exceção, quando, na realidade, o verdadeiro regime democrático é aberto, livre. Qualquer um pode ser candidato à Presidência da República, mas precisa sujeitar-se às críticas e aos elogios de todos; nunca devendo aparecer à última hora. Pode ser legal, V. Ex^t, examinou a legislação — V. Ex^t é um dos homens mais inteligentes e mais cultos desta Casa —, mas, do meu ponto de vista, candidato que aparece à última hora é candidato que não tem um verdadeiro respeito aos princípios da democracia. Essas candidaturas são, a meu ver, antidemocráticas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Concordo plenamente com V. Ex^t. Aliás, foi como iniciei, como introduzi o meu pronunciamento, fazendo a mais severa crítica à origem e à natureza dessa candidatura que, a meu ver, é de profunda conteúdo antiético. É um jogo, é uma manipulação, é uma forma de embuste. Foi uma farsa, longa e astuciosamente montada, para se alcançar o efeito que está sendo obtido. Só temos uma arma para combatê-lo, nobre Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides — a arma da seriedade e da consciência popular. Não há outra arma para combater o Sr. Sílvio Santos, e é este o fio, o conteúdo, o veio do meu pronunciamento, e a onde quero chegar. Tentar embargá-lo nos Tribunais por causa de questões subjetivas, não me parece o instrumento mais adequado neste momento. E como disse, isso pode ter uma repercussão que venha até a favorecê-lo, que venha até a beneficiar, política e eleitoralmente, o impugnado. Os impugnados podem ter gravíssimos prejuízos eleitorais com isso.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador José Fogaça, V. Ex^t guarda uma exemplar coerência....

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Parece-me que, agora, é o caso de enfrentá-lo nos debates e nas colocações abertas que a democracia possibilita.

Tem o aparte V. Ex^t. V. Ex^t não precisa antecipar-se. Se V. Ex^t tiver comigo o respeito que sempre tive com V. Ex^t, tenha certeza de que terá o aparte assim que o solicitar.

O Sr. Mauro Benevides — Muito obrigado. A reciproca é verdadeira e V. Ex^t, não apenas da minha parte, mas de todos os Colegas, obterá, tantas vezes queira, o aparte. As intervenções de V. Ex^t ilustram meus discursos. V. Ex^t está guardando uma posição de exemplar coerência neste seu pronunciamento. Quando se pretendeu, aqui, a aprovação do projeto originário da Câmara, votado em acordo de Lideranças, que poderia representar, nesse momento, a obstaculização de uma candidatura, não no seu registro formal, mas na sua viabilidade eleitoral, V. Ex^t; este Senador e outros Colegas nesta Casa, nos posicionamos veementemente contra, entendendo que aquilo representava um casuismo eleitoral. Pela nossa tradição de luta contra casuismos à época do período autoritário, tivemos também a coragem de nos insurgir contra aquela modificação na lei eleitoral. Agora, em razão da omissão do Congresso, a Justiça eleitoral utilizou o seu poder normativo, como foi, por exemplo, o caso da fixação da data da eleição de Governador do Estado no próximo ano. Quanto ao prazo, de domicílio eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral, utilizando sua prerrogativa normativa, estabeleceu prazo que entendeu como ajustáveis à realidade da legislação eleitoral brasileira. Veja-se, por exemplo, que, em relação a domicílio eleitoral, o prazo estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral foi apenas de 100 dias. Então, nobre Senador José Fogaça, que façamos a lei em relação a 1990 ainda este ano. É o que defendo, para que não se pretenda modificar a Constituição neste tocante, nem se vá surpreender candidatos ou partidos com modificações em cima da hora que são visivelmente inconstitucionais.

O Sr. Mário Mala — Permite-me V. Ex^t um aparte, nobre Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Nobre Senador Mauro Benevides, no que se refere à eleição para a Presidência da República, a questão do domicílio eleitoral evidentemente não conta, mas, relativamente à eleição de Governador de Estado, no próximo ano, esta questão terá que ser levada em consideração — e é de maior importância —, sob pena de haver a transferência de candidaturas de um Estado para outro, sem se respeitar passado, tradição, compromissos públicos assumidos com o povo de determinada região.

Faço referência, aqui, ao § 3º do art. 11 da atual Legislação Eleitoral, que diz:

“Em casos de morte, renúncia ou indeferimento de registro de candidato, o partido ou coligação deverá providenciar a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias, por decisão da maioria absoluta do órgão executivo de direção nacional do partido a que pertenceu o substituído.”

Há dois pontos importantes: a renúncia permite a substituição do candidato e a renúncia é um ato eminentemente subjetivo.

O Sr. Mauro Benevides — É uma disposição unilateral de vontade.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Exato. É uma disposição unilateral de vontade. Portanto, não pode entrar no julgamento da Justiça ou de quem quer que seja, se motivos menores ou maiores, se motivos torpes ou elevados levaram o Sr. Armando Corrêa, candidato à Presidência pelo PMB, a renunciar. S. S^t diz que renúncia em favor do País, em favor da Nação.

O Sr. Mário Mala — Será?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Ora, se esta é uma postura menor, podemos fazer o julgamento político, moral — e o faço tanto quanto o faz V. Ex^t, Senador Mário Mala —, mas não cabe aos juízes entrar no foro íntimo, na esfera personalíssima do candidato, porque a renúncia é um gesto, é um ato eminentemente unilateral e subjetivo, e, portanto, não pode ser algo, não pode ser objeto de julgamento. Sob este ponto de vista, é importante ressaltar que a substituição é uma prerrogativa da Comissão Executiva Nacional. Segundo sei, o PMB tem uma Comissão Executiva provisória, porque é um Partido ainda com registro não definitivo. Daí porque a substituição se dá também dentro da lei, segundo os jornais.

Sr. Presidente, a única renúncia que não pode gerar substituição, na atual legislação, é no segundo turno. Aí a desistência ou renúncia não permite a substituição do candidato por outro filiado ao mesmo partido, nem cabe prerrogativa à Comissão Executiva Provisória ou Permanente de fazer ou proceder à substituição. Se houver renúncia no segundo turno, será chamado o terceiro mais votado ou o primeiro imediatamente inferior na listagem eleitoral. Portanto, a renúncia no primeiro turno cria a transferibilidade do direito, que no segundo turno não cria, não produz. Aqui, o direito não é pessoal nem é transferível; o direito no primeiro turno pode ser transferido a outro candidato, uma vez que haja renúncia que se cumpra essa exigência da lei, e a Comissão Executiva proceda formalmente à substituição.

Portanto, quanto a esses aspectos, a candidatura Sílvio Santos está rigorosamente dentro da lei, embora questionemos, embora estabeleçamos aqui as mais severas restrições a esse tipo de comportamento político — condenável, immoral, amoral, antiético, antidemocrático — que vem sendo adotado por aqueles que urdiram, que produziram essa candidatura de última hora.

O Sr. Mário Mala — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Antes de chegar ao momento, tão desejado por mim, de conceder o aparte a V. Ex^t, gostaria apenas de fazer referência àquilo que vem sendo também levantado como restrição ou como motivo para a impugnação da candidatura do Sr. Sílvio Santos. A Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, chamada Lei das Ineligibilidades, no que tange à candidatura para a Presidência da República, diz, no inciso II do art. 1º:

"São inelegíveis para Presidente ou Vice-Presidente da República:

..... — os que tenham exercido, nos três meses anteriores ao pleito, cargo ou função de direção, administração ou representação em empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público."

Aqui, evidentemente, se enquadram as emissoras de televisão do Sr. Silvio Santos. Mas, segundo dados constantes dos jornais e ainda informações aqui trazidas pelos nossos Colegas Senadores Edison Lobão e Marcondes Gadelha, o Sr. Silvio Santos não teria exercido nos últimos seis meses nenhuma atividade diretiva, administrativa ou representativa nas suas empresas, sendo apenas um acionista majoritário, o que, portanto, elide a inelegibilidade. Na verdade, se não exerceu função diretiva, administrativa ou representativa, ele não se enquadra na Lei de Inelegibilidades. Aí, entre os fatos e a lei, é preciso averiguar ou verificar a procedência das informações: se ele não tem um cargo de representação em conselhos de administração, se ele exerceu ou assinou atos que caracterizem direção ou administração de empresa ao longo desse período. É importante ressaltar que foi reduzido de seis para três meses esse período de descompatibilização das empresas concessionárias de serviço público.

Portanto, Sr. Presidente, deste ponto de vista, salvo se os fatos resultarem ou comprovarem o contrário, o Sr. Silvio Santos não se enquadra na Lei de Inelegibilidades, o que também comprova, demonstra que essa decisão não foi tomada recentemente. Não é uma decisão que venha dos últimos dias. Ela foi longa, astuciosa e espertamente montada, articulada, para chegar a este momento; daí porque temos em relação a esse tipo de comportamento político as mais duras, implacáveis e severas restrições.

É um tipo de comportamento que denigre o nome do Brasil internacionalmente, que desqualifica o nosso processo democrático, tão árduo e penosamente construído. Infelizmente a democracia que construímos é assim, Sr. Presidente. Não sei se digo infelizmente ou felizmente, porque construímos um processo de participação popular, de liberdade de comportamento inaudito na história republicana; não tem precedentes na vida republicana brasileira um momento de tanta plenitude, de tanta densidade democrática. Basta-nos reportar ao exercício do direito de greve. O direito de greve não tem paralelo, como é assegurado no Brasil, em nenhuma outra Constituição do Mundo. Na Constituição da Itália há restrições; na Constituição da França há limites; no Brasil não há limites algum. Os sindicatos, as assembleias sindicais decidem quanto à oportunidade ao objetivo e sob que motivo ou pretexto realizam a greve.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex.º um aparte, para não ficar muito defasado da sua idéia?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Inclusive os objetivos podem ser completamente desvinculados ou alheios ao interesse específico dos trabalhadores, o que não torna a greve ilegal nem a torna inconstitucional. No entanto, o exercício deste direito pleno, ilimitado, absoluto, tem uma limitação, e esta é a responsabilidade social que nele está embutida. O grevismo, as atitudes inconsequentes ou irresponsáveis acabam recebendo sanções da sociedade, acabam recebendo a resposta ou a reação da sociedade. De modo que a onda de grevismo que o País viu no ano de 1988 foi arrefecida no ano de 1989 não porque houvesse prisão de sindicalistas, não porque houvesse intervenção de sindicatos, não porque houvesse mudança essencial na lei, mas tão-somente porque esse tipo de comportamento inconsequente gera uma reação social negativa. E não há greve vitoriosa sem o apoio da sociedade. O comportamento irresponsável levava à derrota dos trabalhadores e à perda das suas reivindicações.

Então, esta é a lição que emana da nova Constituição brasileira: muita liberdade, mas que exige muita responsabilidade. Nesta liberdade ilimitada que a nova Constituição assegura está embutida, natural e inevitavelmente, a necessidade de um comportamento responsável, para que ela não se esvazie, para que o direito não se enfraqueça, para que o próprio não se veja combalido naquilo que ele assegura, naquilo que ele garante aos trabalhadores.

Da mesma forma, Sr. Presidente, temos que, agora, enfrentar, nesta questão, este fato novo surgido no processo eleitoral brasileiro — o fenômeno político da candidatura Silvio Santos — com as mesmas armas, as armas da responsabilidade, as armas da atitude consequente, as armas da postura política retílinea, no sentido de mostrar que, toda vez que este País entregou o seu destino e o seu comando para quem não tinha um verdadeiro projeto nacional, mergulhamos em 30 anos de escuridão, de incertezas, que comprometeram a vida de uma geração, da minha geração. Os homens e as mulheres do meu tempo perderam, viram jogados no lixo da História aqueles que poderiam ter sido, do ponto de vista da democracia, os mais belos e criativos anos das nossas vidas. Foram anos, foram momentos que perdemos, muitas vezes, na luta da clandestinidade, na luta da organização política obscura, nas sombras, lutando contra inimigos que não conhecíamos, para que, um dia, pudéssemos chegar ao estágio luminoso de vida democrática que vive o Brasil hoje. O povo brasileiro tem que saber disso, que é muita a sua responsabilidade neste momento, que é preciso agir correspondentemente às exigências do momento, mas que essa responsabilidade não vai ser exercida com atos repressivos, com limitação do direito. Vai ser exercida, isto sim, com o conteúdo de seriedade, com gestos consequentes e com a elevação real, consistente, dos níveis de consciência popular neste País.

É neste sentido, é nesta direção que entendemos deve ser combatida com dureza, de

forma contundente, essa candidatura, produto de uma trama, de uma tramóia, de um ardil, de um jogo de interesses escusos, que é a candidatura do Sr. Silvio Santos.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex.º um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Agora, evidentemente, dou-me ao prazer e à honra de ouvir o aparte do nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — A honra é minha em apartá-lo. Nobre Senador José Fogaca, a análise que V. Ex.º está fazendo, com toda minúcia, e aqueles que procuraram também obstacular a caminhada do Sr. Silvio Santos, procurando nos escaninhos da lei um impedimento para que ele venga ser candidato, é como se estivessem procurando tratar de um paciente dando-lhe remédio apenas para os sintomas, sem chegar ao diagnóstico da doença. E fazem-se, então, várias tentativas de medicamento. Dá-se um medicamento, um anti-térmico, um antibiótico a, b ou c, sem se saber da doença, e os germes vão criando resistência, e o paciente definindo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Às vezes torna a doença mais resistentes.

O Sr. Mário Maia — Eu trataria um pouco na análise mais profunda, para ver se se chega a um diagnóstico sociológico, como falou V. Ex.º do fenômeno Silvio Santos. Já tive ocasião de falar aqui, em oportunidade anterior, sobre o que está acontecendo como fenômeno, referindo-me ao aparecimento da candidatura Collor de Mello, e, àquela época, fiz referência também a Silvio Santos. Analiso, de maneira um pouco diferente, sem colocar os elementos que estão no foco da discussão, o Sr. Collor de Mello, e, ainda agora o Sr. Silvio Santos, como consequência, como efeito, não como causa, como se estivessem as causas neles próprios, na sua vontade própria, na sua manifestação, como se eles fossem culpado ou responsáveis em ocupar, no cenário da História do Brasil, neste momento político que atravessamos, a posição que estão ocupando. São eles meros elementos, atributos de um momento. O fenômeno, eu diria que é muito mais profundo. Devemos reconhecer que temos atravessado uma fase penosa, chamada travessia; após o processo de escuridão em que vivemos, mais de vinte anos da ditadura, com a dissolução dos partidos políticos, desembocamos numa travessia que se pensava estar atravessando o Oceano mais largo, o Pacífico, ou talvez fazendo a circunavegação do mundo, nunca encontrando terra para aportar. Por quê? O fenômeno que ocorreu depois dessa carência de liberdade que a ditadura nos ofereceu com essa abertura, quando os políticos não tinham nem partido — os partidos foram dissolvidos — e começaram a se reorganizar, procurando partidos aqui e ali, e os partidos que ainda

se sustentaram se foram enfraquecendo, se esvaziando; fez com que o grande Partido pai ou mãe, que era o MDB, desse nascimento a vários outros, como o PFL é os que ainda hoje existem. De modo que vemos que a malha da formação dos partidos se está deteriorando, se desgregando. É preciso haver uma rearrumação da ideologia partidária para que os partidos se componham, e isso demanda tempo, décadas, talvez séculos. O grande mal do golpe de 64 foi a dissolução dos partidos políticos, não dando oportunidades à sua sedimentação ideológica e programática. Então, o que aconteceu? Com a manifestação dos políticos, muitos de nós, até obrigados a certas incoerências ou incongruências de atitudes, indo de um partido para outro, no afã de esperanças, fomos criando uma frustração no espírito do povo. E à revelia mesmo da vontade dos políticos, o povo teve grandes esperanças e grandes frustrações, e já as nomino aqui iretas para Presidente da República; depois, a frustração do Colégio Eleitoral; a Presidência Tancredo Neves, com a sua morte trágica; e a da Constituinte, porque o povo pensava que ia ser uma panacéia, ia resolver todos os nossos problemas, e até hoje a Constituição ainda está sem suas leis complementares, para o povo segui-las. Então, criou-se um vazio no inconsciente coletivo. Este fenômeno é a manifestação inusitada de um inconsciente coletivo nacional. E, vejamos bem, quando se fez a abertura e começaram a falar nos candidatos à Presidência da República lembro-me bem, quando foi levado à mídia dos meios de comunicação, para encher esse vazio, o primeiro nome que apareceu foi o do Sr. Fernando Collor de Mello. Esta é a contra-prova do meu argumento, da minha linha de raciocínio. O Sr. Silvio Santos apareceu como o beneficiário ou como o projetor de uma alta percentagem, mais do que todos os nomes conhecidos na política nacional. Com o retraimento dele depois, os meios de comunicação, os interessados, a mídia e certos setores desta, o substituíram pelo Sr. Fernando Collor de Mello, que preencheu, como uma luta, aquele vazio que estava ocorrendo, no inconsciente coletivo. O povo estava querendo uma esperança, porque todos somos conhecidos e o povo não quer o conhecido. O povo passou do racional para o emocional. Ele quer o que emociona no momento, porque todas as esperanças anteriores foram frustradas. O fenômeno ocorreu do inconsciente coletivo com o Sr. Collor de Mello e está a repetir-se agora com o Sr. Silvio Santos porque, realmente, ele causou uma verdadeira celeuma, uma verdadeira confusão — e hoje os jornais estão dizendo —, porque são os políticos, são os empresários, são todas as classes representativas da sociedade brasileira se manifestando, a favor e contra. À pessoa do Sr. Silvio Santos? Não. Como V. Ex^e bem disse, o fenômeno Silvio Santos aparece agora, secundariamente, para ocupar este vazio que está no inconsciente coletivo. Não sabemos para onde vamos a partir desse momento, como já não o sabímos desde o momento anterior. Desculpe-me ter alongado o aparte, mas eu queria

aprofundar-me, dar esta conotação sociológica ao raciocínio tão à luz do Código Eleitoral.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sem dúvida, V. Ex^e justifica plenamente o longo aparte, com o conteúdo, com a riqueza dos argumentos, das colocações que fez. Apenas discordaria da sua premissa. V. Ex^e diz que tudo isso é produto de algumas frustrações do povo brasileiro com fatos políticos recentes, no que eu concordo, mas diz que é produto de mais de vinte anos de ditadura, que retirou do povo brasileiro...

O Sr. Mário Maia — Recentes e remotos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Exatamente. Que retirou do povo brasileiro um potencial ou uma qualificação crítica. Tenho a impressão de que temos que ir um pouco até mais fundo, termos que entrar mais na base desta questão. Não são apenas as ditaduras formais, visíveis, que devem ser, neste momento, julgadas como fatores predominantes para esta fragilidade, hoje, da estrutura política institucional do País.

É um pouco mais profundo. As ditaduras são a ponta de um iceberg, mas, no fundo, resulta de uma permanente disposição das classes dominantes de desmoralizar e enfraquecer o Congresso Nacional.

Num país em que as estruturas políticas, os partidos e as lideranças são frágeis, predominam as oligarquias, predominam os setores dominantes do poder econômico. Num país em que há partidos fortes, organizados e consistentes, e onde o Congresso Nacional é forte e respeitado, as oligarquias são reduzidas à sua insignificância. Num país em que o Congresso Nacional é sistematicamente depreciado e desmoralizado, o importante sempre é saber a opinião do Sr. Antônio Ernâni de Moraes, porque é muito mais importante do que o Congresso Nacional. Num país em que o Congresso Nacional é sistematicamente desmoralizado por uma campanha dirigida nesta direção, o importante sempre é haver, uma alternativa como o Sr. Silvio Santos. Torna-se muito mais forte do que todos os partidos políticos em conjunto.

Nobre Senador Mário Maia, veja como tenho razão nisto que digo e assevero neste momento, como isto não é produto apenas das ditaduras formais que viveu este País, mas é uma disposição permanente, deliberada, das classes dominantes.

A candidatura do Sr. Jânio Quadros, em 1960, — e antes dela não tinha havido ainda uma ditadura, a não ser a de 37 a 45, do Estado Novo, mas já com década e meia de superação, pelo menos no plano institucional —, essa candidatura surgiu após um Governo que hoje se reconhece tenha sido brilhante, como foi o do Sr. Juscelino Kubitschek. Esse reconhecimento que se tem hoje da dimensão, da visão histórica, da premonição de Juscelino Kubitschek, não se tinha na época. Os jornais, os meios de comunicação atacavam duramente o Governo JK. Diziam que era um Governo imoral, perdidório, um Governo gastador, que vivia viajando dentro do Brasil, para

lá e para cá, um Governo que era sistematicamente corroído através de uma intensa e programada formação de opinião, de uma campanha para a formação de opinião.

Então, surgiu, de repente, um cidadão que havia sido eleito Prefeito de São Paulo, em um ano eleito Governador e, no ano seguinte, já era candidato à Presidência da República. Uma carreira — assim — fulminantíssima; em 3 ou 4 anos saiu condição de um pouco conhecido professor de Língua Portuguesa, de um bairro de São Paulo, para a Presidência da República.

E o que dizia o Sr. Jânio Quadros? O Sr. Jânio Quadros tinha apenas um discurso: eu sou um homem desvinculado de partidos e de políticos; eu, Jânio Quadros, nada tenho a ver com esse Congresso que está aí, nada tenho a ver com esses partidos que estão aí, nada tenho a ver com esses políticos que estão aí. Eu sou o novo. Eu venho do nada e eu vou para tudo. Eu vou conduzir o povo ao paraíso, sem partidos, se luta, sem organização política.

Isto era o que dizia o Sr. Jânio Quadros.

Quando há ditadura, nada se diz sobre os políticos porque, aí, o exercício do poder oligárquico se dá através da ditadura militar e do poder formal que ela tem. Mas quando há democracia, aí tem-se que desmoralizar os políticos, tem-se que enfraquecer os políticos, para que as oligarquias prevaleçam porque onde há partidos fortes e organizados as oligarquias são reduzidas a zero.

Então, qual a arma que as oligarquias têm, que a classe dominante têm? É o enfraquecimento no período democrático, não no período ditatorial. Este jogo só é feito nos períodos democráticos, como foi feito contra Juscelino Kubitschek e a classe política em 1960, para produzir o Sr. Jânio Quadros, e como está sendo feito agora, neste período democrático, contra a classe política, para produzir Fernando Collor ou para produzir Silvio Santos.

Então, a minha discordância de V. Ex^e é no plano desta premissa que V. Ex^e estabeleceu: a de que as ditaduras acabam diluindo a consciência popular em torno da impotência dos partidos políticos. Não! O que enfraquece os partidos, o que dilui a consciência popular é esta campanha que só se dá nos períodos democráticos.

Eu não me lembro de ter visto uma campanha assim contra o Congresso e contra os políticos no período da ditadura. Não precisava. Os instrumentos de poder, de dominação, de exercício desse poder já estavam formalmente assegurados. Para que esse poder se exerça hoje, para que o Sr. Mário Amato seja mais importante do que o Senador Nelson Carneiro, Presidente do Congresso Nacional, é preciso desmoralizar o Congresso Nacional, porque aí o Poder Econômico, configurado na figura do Sr. Mário Amato, é quem decide os destinos do País.

Então, isso é uma predisposição permanente, programada, deliberada, isso é um projeto das oligarquias, da classe dominante deste

País, que é histórico, que tem 400 anos. E toda vez que houver liberdade, toda vez que houver democracia, esses instrumentos vão ser postos em prática, de modo a sempre resultar nisso: desmoraliza-se os partidos, desmoraliza-se os políticos e produzem-se os Jânios Quadros, os Fernandos Collor de Mello e os Sílvios Santos; e quando não houver Jânio, quando não houver Collor, e quando não houver Sílvio, surgirão outros, serão produzidas outras figuras paralelas ou semelhantes.

Assim, V. Ex^a vai-me permitir que eu discorde de apenas dessa parte, dessa parcela do seu raciocínio, no que se refere à questão de que a gênese desse estágio de inconsciência, ou a gênese desse inconsciente coletivo, estaria na ditadura militar que dominou este País ao longo de duas décadas. Eu diria que isso é uma atitude permanente.

O Sr. Mário Maia — Só para corrigir. Não há discordância no nosso pensamento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Na verdade, não é uma discordância, trata-se de raciocínios alternativos.

O Sr. Mário Maia — Pode haver diferença no estilo de raciocínio, na apresentação das palavras, mas concordamos, porque essas oligarquias também se serviram do período ditatorial.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Elas têm que se servir sempre: quando não têm as armas dos militares, elas têm a arma da desmobilização do Poder desarmado que é o Congresso Nacional.

O Sr. Mário Maia — Na época da ditadura, não necessitavam, porque a voz dos políticos estava abafada. Estou de pleno acordo com V. Ex^a, também, que são as oligarquias que se servem desses períodos de força para os seus objetivos, e criam, através dos meios de comunicação, essa disposição do inconsciente coletivo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Até nemcondeno os jornais ou os meios de comunicação; eles são apenas o instrumento, eles são apenas os porta-vozes dessa formação de conceitos, que resulta de uma vontade da classe dominante no nosso País, dos grandes empresários, dos latifundiários, do capital financeiro, do capital monopólistico internacional aqui instalado. Não tenho dúvida sobre isto, e talvez neste ponto nós convergimos.

Sr. Presidente, para encerrar, resumindo objetivo do nosso pronunciamento, segundo as informações que temos, segundo os dados que colhemos nos jornais e o depoimento dos Senadores Edison Lobão e Marcondes Gadelha, em relação às condições nas quais o Sr. Sílvio Santos exerce as suas atividades dentro da empresa da qual ele é o acionista majoritário, não vemos, na legislação em vigor e na Constituição da República, elementos para impugnar a candidatura Sílvio Santos. Só há um modo de impedir que o Sr. Sílvio Santos possa obter sucesso eleitoral, que não vejo como possível: é utilizando as armas democráticas, as armas que a democracia nos dá, que

é a liberdade de expressão, para fazer reagir a consciência popular, para mostrar à opinião pública, aos eleitores, à população, à sociedade brasileira, que este tipo de jogo, que esta postura, esta articulação, esta manobra são profundamente contrários aos interesses da maioria, principalmente aos interesses dos dominados, dos despossuídos, daqueles que mais sofrem os rigores de uma crise econômica como esta. As armas que temos são estas: combatê-lo neste nível e neste plano.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Quero crer que haverá esta mobilização. Quero crer até que poderá articular-se um movimento pela seriedade, pela integridade, pela dignidade nacional, neste momento, a fim de combater a falcata, a farsa, o jogo cênico, a teatralidade permisiva contida nessa candidatura que ora entra no processo eleitoral.

Estava encerrando, Sr. Presidente, mas fui brindado com o pedido de aparte do nobre Senador Chagas Rodrigues, a quem honrosamente concedo a palavra.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador José Fogaça, estou de pleno acordo com essa tese central de V. Ex^a. Mais uma vez V. Ex^a merece nossas congratulações. Realmente, para aqueles que sempre defenderam a lei e a Constituição, não seria agora que esses homens, entre os quais modestamente me incluo, iriam concordar com algum movimento fora da lei, contra a Constituição, e aceitar uma iniciativa, fruto do oportunismo, para impugnar a candidatura de qualquer cidadão brasileiro. Todo aquele que atender aos requisitos legais e constitucionais poderá ser candidato à Presidência da República, e poderá ser derrotado no campo limpo da competição. Eu mesmo não tomarei, e em nenhuma hipótese tomaria, qualquer iniciativa para impugnar a candidatura de qualquer cidadão. O problema é saber se os fatos, se as atividades desse ou daquele cidadão estão protegidos pela lei, se ele, agindo, qualquer cidadão, dessa ou daquela maneira, infringiu ou não os dispositivos legais. É uma questão de fato, e os fatos devem ser examinados à luz do Direito. Veja V. Ex^a: estou aqui com o *Correio Braziliense* de hoje — e aproveito a oportunidade porque V. Ex^a está fazendo um discurso histórico, esse discurso ficará nos Anais e será devidamente examinado, não só hoje, como pelos nossos historiadores, amanhã — esse jornal, no caderno destinado à eleição 89, diz o seguinte, referindo-se ao Sr. Sílvio Santos: "Dono de um patrimônio estimado em 300 milhões de dólares..." Eu nunca fui empresário, nunca tive nenhuma atividade empresarial, fui Procurador da Fazenda Nacional, mediante concurso prestado no Rio de Janeiro mas, realmente, num País como o nosso, reconheço que se trata de um fato raro. O candidato, portanto, como se diz, é um próspero e vitorioso empresário. Leio mais, abaixo — a notícia vem justamente de São Paulo — sobre o novo candidato: "Depois de sua expe-

riência comercial como camelô nas ruas centrais do Rio, Sílvio foi para São Paulo, começando sua vida artística como locutor da Rádio Nacional." Começou modestamente, como ele próprio diz, e hoje tem esse patrimônio estimado em 300 milhões de dólares. V. Ex^a sabe que muitas fortunas são feitas à sombra da lei, muitas, entretanto, são conseguidas ilegalmente. Espero que essa fortuna toda tenha sido feita na forma da lei, e que o próspero empresário tenha sempre pago em dia os tributos devidos. Leo aqui outra notícia: "Sílvio Santos realizou um dos seus sonhos nos anos 80, ao conseguir do Presidente João Figueiredo uma concessão para o seu canal de televisão." Veja V. Ex^a: enquanto os democratas do Brasil criticavam o Governo do Sr. Figueiredo, que chegou à Presidência da República, antidemocrática, ditatorial, enquanto os jovens nas universidades eram tratados como sabemos, o Sr. Sílvio Santos, como um esperto empresário, conseguia do ditador um canal de televisão. Isso demonstra que S. S^a não tem compromissos maiores com o regime democrático, e que não o defendeu, mas se serviu da ditadura para aumentar o seu patrimônio. Nós sabemos que a legislação exige que todo candidato faça uma declaração de seu bens. Eu, quando candidato ao Governo do Piauí, não somente fiz a minha declaração como mandei registrá-la no Cartório de Títulos e Documentos, para que todos a conhecessem a qualquer momento, através de certidão, e depois comparassem o meu patrimônio de antes com o depois de haver exercido o governo do Estado. Agora, os adversários do Sr. Sílvio Santos, eu iria mais longe, os seus inimigos certamente tomarão conhecimento dessa declaração de bens. A própria Fazenda terá uma oportunidade extraordinária para saber se esse patrimônio fabuloso foi feito rigorosamente dentro da lei.

Concordo, pois, com V. Ex^a; como democrata e legalista, entendendo que nenhum cidadão, seja quem for, deve ter, por questões político-partidárias, sua candidatura impugnada. Mas todo aquele que não satisfizer os requisitos legais não poderia ser registrado pela Justiça. Ai estão os fatos. Que sejam eles examinados. Mas, como se diz, se S. S^a atendeu rigorosamente às exigências legais, não há como impedir o registro da sua candidatura. Temos, sim, que, democraticamente, combatê-la, e nós continuaremos a nossa luta. V. Ex^a apoiando um nobre e honrado candidato — e eu também apoiando o meu candidato —, que é o nosso nobre colega, o ilustre Senador Mário Covas. Não temos receio de enfrentar o Sr. Sílvio Santos. Aqueles como V. Ex^a, como nós todos, que enfrentamos a ditadura, o casuismo ditatorial, por que agora iríamos temer a luta e deixar de enfrentar nas urnas um empresário que se apresenta como candidato à Presidência da República? Esse candidato nunca se preocupou em exercer qualquer atividade política; ao contrário, preocupou-se a vida toda em ganhar dinheiro. Hoje, S. S^a possui uma das maiores fortunas do Brasil, 300 milhões de dólares, e soube, com os pro-

cessos a seu alcance, cavar, nos tempos da ditadura, uma concessãozinha de canal de televisão. Vamos à frente, vamos à luta.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, a intervenção do nobre Senador Chagas Rodrigues traz uma contribuição riquíssima e propícia ao que estávamos aqui dizendo. S. Exª avança, dá um passo à frente e comece a questionar a natureza e a origem dessa imensa fortuna.

No entanto, nobre Senador Chagas Rodrigues, parece que a ideologia que predomina neste País e que passa, por decantação, para todos os setores sociais — mas, no fundo e na verdade, há uma ideologia também dos setores mais poderosos —, é a de que, quando um funcionário público, alguém que presta serviços ao Estado e ao povo, recebe um bom salário, isto é sujo e imoral, mas quando alguém enriquece do dia para a noite, formando uma fortuna incalculável de 300 milhões de dólares, isto é dignificante.

Esta é a ideologia do nosso capitalismo; essa é a ideologia perversa, podre e selvagem do nosso sistema. Se alguém é servidor público e recebe um bom salário, ele é execrado pela opinião pública. No entanto, se fez a sua fortuna à base de uma série de expedientes, de subterfúgios e jogos de favores, como foi o caso do Sr. Silvio Santos, sabidamente favorecido pelo governo militar do General Figueiredo, ao receber uma concessão que o tornou mais rico, mais poderoso, o que custa isso do ponto de vista moral, do ponto de vista da concessão, da sujeição política do Sr. Silvio Santos ao Governo Figueiredo? O quê custou isso? Pois isso é considerado algo absolutamente liso e inatacável. A ideologia dominante defende isso, porque esse tipo de coisa está na sua natureza, está na própria essência do regime que vivemos. Enriquecer, não importa como, faz parte do jogo do sistema. Ser um profissional bem pago no serviço público é sujo e imoral. Essa é a ideologia do sistema.

E, como disse V. Exª, talvez agora surja uma oportunidade para começarmos a questionar essas grandes fortunas, todas elas montadas à sombra do regime militar; talvez esteja aí a oportunidade.

Mas não deixa de ser estranho, Sr. Presidente, do ponto de vista, inclusive, da imagem internacional, da imagem externa do nosso País, esse fato, esse fenômeno que está ocorrendo com a entrada do Sr. Silvio Santos no processo eleitoral.

Não sei o que dirão os outros povos com relação ao Brasil. Temos a nossa democracia, ela tem características *sui generis*, e é uma democracia que construímos e defendemos. Quero creer que muita gente estranharia se o Sr. George Bush e o Sr. Dukakis, em meio à campanha, nos dias finais de campanha, vissem de repente um partido desconhecido lançar o Sr. Frank Sinatra à Presidência da República. Têm certeza de que isso causaria espanto e estranheza na sociedade americana e no Mundo inteiro. Pois é o que está acontecendo no Brasil. (Muito bem!)

(*Durante o discurso do Sr. José Fogaca, o Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) —

Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1988-DF, que aprova a alteração da denominação do Banco de Brasília S/A — BRB, dispõe sobre sua participação no capital de empresas, e dá outras provisões.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. A matéria será incluída em ordem do dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) —

— Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de sexta-feira, às 9 horas, a seguinte

ceira do Tesouro do Estado (LFT-E-CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará (OTCE) que serão substituídas e extintas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 4 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 82, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite e endividamento, para emissão dos títulos que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 5 —

Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), através do convênio de pagamento recíproco Brasil/Argentina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 69, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desfaçãao de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 3 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 81, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Finan-

ceiras do Tesouro do Estado (LFT-E-CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará (OTCE) que serão substituídas e extintas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (nº 61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989 de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 97, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989-Complementar, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para descompatibilização de Ministro de Estado, tendo

PARECER, sob nº 139, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Ney Maranhão, Jutahy Magalhães e Mansueto de Lavor.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 247, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 12 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1989 de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981, e 360, de 1983 e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 159 de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 13 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848,17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER, sob nº 277, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável à Emenda nº 1, de Plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 14 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Co-

missão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona, tendo

PARECER sob nº 276, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável às Emendas de nºs 1 a 3, de Plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 15 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rolemberg, Dirceu Carneiro e José Fogaca, respectivamente, que dispõem sobre a política para o setor agropecuário.

— 16 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para descompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 17 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 18 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 19 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 268, de 1989), do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1988, de autoria do Senador Leite Chaves, que susta o Decreto nº 96.991, de 14 de outubro de 1988, que "atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras".

— 20 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 266, de 1989), do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1989 (nº 57/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da

"Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear" e da "Convenção sobre Assistência no Caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica", aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

— 21 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 267, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que exclui, da incidência do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, a exportação para o exterior dos serviços que menciona, nos termos do inciso II do § 4º do art. 156 da Constituição Federal.

— 22 —

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA NA SESSÃO DE QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 31-10-89.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministro Sául Ramos, em entrevista à imprensa do País, referindo-se às exemplares ações da Polícia Federal no combate ao crime organizado, que envergonha e envergonha ainda hoje o meu Estado, do Espírito Santo, acusou-nos, juntamente com o Governador Max de Freitas Mauro, de "fechar os olhos ao que lá estava acontecendo, só vendo corrupção no Governo Federal".

Diz S. Exª na matéria do jornal, e isso saiu em todos os jornais do País:

"O que me espanta" — referindo-se ao Governador Max de Freitas Mauro e ao Senador José Ignácio Ferreira, do PSDB — "é que esses dois ilustres homens públicos, que acusaram o Governo Federal, sem apresentar nenhum fato concreto, não tenham tomado qualquer atitude diante da imensa onda de crimes que se desenvolvia dentro da casa deles." E prosseguia:

"Não tem autoridade política para acusar o Governo Samey quem, em seu próprio Estado, fechou os olhos para o crime organizado, deixando a Justiça local desesperada de tanta omissão."

E concluiu:

"Verifico uma coincidência" — prossegue Saulo Ramos. "Também a CPI do Senado, presidida por outro capixaba, José Ignácio Ferreira, entendeu que deveria investigar todo tipo de acusações de corrupção contra o Governo Sarney. Até aí" — diz ele — "tudo normal."

O que é estranho é que, embora tão preocupados sobre corrupção no Governo Federal, o Governador e o Senador do Espírito Santo não tenham visto que em Vitória existia o maior centro de crime organizado de todos os tempos na História do Brasil."

Sr. Presidente, o Sr. Ministro Saulo Ramos já me conhece bem e sabe, até por experiência própria, que não me omite, nem mesmo quando os criminosos são muito mais graúdos, usam colarinho branco, como ele, e lesam, além do erário, o próprio conceito de República e as crenças no futuro deste País.

No caso específico do Espírito Santo, Sr. Presidente, não é exatamente o Ministro que está de parabéns, mas sim a Polícia Federal, eventualmente, hoje, sob subordinação hierárquica à sua pessoa, mas que é uma das instituições mais respeitadas e acreditadas deste País.

Ela — a Polícia Federal — há mais de um ano, a partir do Ministro Brossard, passando pelo Ministro Oscar Corrêa, vem levantando pacientemente todas as provas contra o que se denominou "crime organizado" em meu Estado, um trabalho que agora frutifica, com êxito, sob aplausos gerais, que o eventual, agorá Ministro, se quer creditar.

Ao longo do período, tenho, reiteradamente, clamado por providências ao Governo de meu Estado e ao Ministro da Justiça, desde o longínquo ano de 1985, quando foi brutalmente assassinada, Sr. Presidente, em monstruoso crime ocorrido em pleno centro de Vitória, uma pessoa particularmente cara ao meu coração: a minha sobrinha, Ana Angélica de Freitas Ferreira. Inclusive, recentemente, em outro episódio de sangue e impunidade, também clamiei por providências junto ao próprio atual Ministro da Justiça.

Tenho, Sr. Presidente, inúmeros expedientes que trago comigo, agora, para atestar a procedência da afirmação que, agora, faço. Vários foram os telexes que engaçei ao Governador do Estado, inclusive, recentemente, um com todas as tintas da veemência, e ao atual Ministro da Justiça Saulo Ramos.

No episódio sob enfoque trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de uma leviandade do Sr. Ministro Saulo Ramos, que quer atingir, também, ao Governador Max Mauro, a quem imagina que eu esteja ligado por laços de aliança política, definitivamente, hoje, inexistentes. Sou, hoje, um homem distanciado de palácios, tanto do federal quanto do estadual, com discordâncias enormes com o Governador do meu Estado, Max Mauro. O Sr. Ministro da Justiça, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é um acusado de crimes que o Legislativo não apurou, por força daquele temerário e

debochado despacho do Presidente da Câmara em exercício, que impediu fosse uma denúncia contra o Senhor Presidente da República e vários Ministros apreciada pela Casa, conforme dispunha a Lei nº 1.079, de 1950.

É, portanto, Sr. Presidente, um Ministro no condicional, porque talvez não o fosse, se seus crimes pudessem ter sido apurados e punidos. É também um Ministro em parafuso, de um Governo em parafuso, a poucos metros do solo. Um Ministro, Sr. Presidente, que diz que falta dinheiro para comprar algemas para figuras do Governo, na Sepplan. Quem disse isso foi o Ministro Saulo Ramos: "falta dinheiro até para comprar algemas para figuras do Governo que ocupam cargos na Sepplan!"

Das duas uma, Sr. Presidente, ou o Sr. Ministro é um leviano, e o Governo que o mantém bem o merece, ou é comparsa desses complices de Governo a quem trata como criminosos; todos ainda soltos e sem algemas.

Acho, Sr. Presidente, que os criminosos têm medo mesmo é da Polícia Federal, que é uma das instituições respeitáveis deste País. Não têm medo do Sr. Ministro, que para eles é um fatasto de lençol furado, gente bem conhecida por eles, por baixo do pano.

Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Justiça é bem conhecido como um campeão das inconstitucionalidades neste País. Inimigo número um da nossa Constituinte, a quem atacou o quanto pôde. Ele deixou suas impressões digitais na obra de desorganização do Direito Público deste País, nos inúmeros decretos-leis inconstitucionais que foram elaborados com sua assistência, quando não foram com sua exclusiva autoria no Governo José Sarney e encaminhados ao Congresso Nacional.

É, Sr. Presidente, um desses contorcionistas do Direito, que pensa que o exercício do Direito é um torneio de macetes. Trapezista jurídico que precisa a qualquer hora dessas ser colocado no seu lugar. Seria bom, muito bom, que fosse mandado o Sr. Romeu Tuma apurar todos os crimes imputados a este Governo. A Polícia Federal, que é uma das coisas boas que este País tem, deveria ser incumbida de fazer essas apurações também, algumas delas de corrupção explícita, tão evidente e tão clara, que tem que se pôr óculos escuros, para não doer a vista quando se vê.

Sr. Presidente, quero deixar claro que me tenho comportado, nesta Casa, com equilíbrio, com dedicação à causa pública e cumprido o meu dever, quando exercei, com exação, o cargo de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que se destinava a apurar irregularidades e ilegalidades na órbita da Administração Pública Federal. Tenho mantido essa postura de equilíbrio e de zelo para com a coisa pública. Não posso, não devo e não vou aceitar as acutiladas do Sr. Ministro da Justiça, Sr. Saulo Ramos, sobretudo quando tenho em mente que S. Exª foi, por mim e por outros quatro Senadores, denunciado, perante a Câmara dos Deputados, por prática de crime de responsabilidade. E quando rememoro que, no Relatório do Senador Carlos Chiarelli,

chegou a lhe ser imputado, com aprovação na CPI, inclusive, prática de crime comum.

Quero deixar claro que nenhuma colocação do Sr. Ministro ficará sem resposta. E que também não vou aceitar essa inversão de papéis que parece ser à marca desta República. O Sr. Ministro se ponha no seu lugar!

S. Exª é um Ministro de Estado e eu, um Senador da República. Quem o julga sou eu! Não ele a mim!

(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 27, DE 1989

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 8º do Decreto Legislativo nº 72, de 1988, bem como o disposto na Lei nº 7.830, de 28 de setembro de 1989, publicada no *DOU* de 29 de setembro de 1989, resolve:

Art. 1º Quando ocorrerem reajustes salariais para os servidores da União, fica autorizada a Diretoria de Pessoal a proceder, nos termos previstos no art. 8º do Decreto Legislativo nº 72, de 1º de dezembro de 1988, as alterações de que trata esse dispositivo, observados rigorosamente os percentuais e a data respectiva para o cumprimento das determinações legais.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste ato correrá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal no Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 5 de outubro de 1989. — Nelson Carreiro — Alexandre Costa — Mendes Canale — Pompeu de Sousa — Áureo Mello.

PORTARIA Nº 54, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve designar José Benício Tavares da Cunha Mello, Assessor Legislativo, Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa, Técnico em Comunicação Social e Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Técnico Legislativo para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 015107/89-2.

Senado Federal, 23 de outubro de 1989.
— Senador Mendes Canale, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 55, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais,

Resolve designar Goytacaz Brasônio Pedroso Albuquerque, Técnico Legislativo, Sérgio de Otero Ribeiro, Técnico Legislativo e Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa, Técnico em Comunicação Social para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão

de Inquérito incumbida de apurar os fatos constante do Processo nº 015155-89-7.

Senado Federal, 23 de outubro de 1989.
— Senador Mendes Canale Primeiro Secretário.

PORTRARIA Nº 56, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve designar Paulo Roberto Mendonça Silvério, Assessor Legislativo, José Augusto Arcovéder de Melo, Técnico em Comunicação Social e José Marcos de Freitas, Técnico Legislativo para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 011944/89-7.

Senado Federal, 24 de outubro de 1989.
— Senador Mendes Canale, Primeiro Secretário.

EXTRATO DE CONTRATOS E OU TERMOS ADITIVOS

Espécie: Contrato nº 053/89

Contratada: Xerox Industrial e Comercial S/A

Contratante: Senado Federal

Objeto: Locação de 144 (cento e quarenta e quatro) equipamentos xerográficos, da marca exclusiva Xerox, durante o exercício de 1989.

Licitação: Tomada de Preços nº 027/8.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3132-0111/0.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00070/1, de 23-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 125.152,08 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois cruzados novos e oito centavos).

Vigência: 23-10-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: José Passos Pôrto. Pela contratada: José Maria Fernandes. — Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

Espécie: Contrato nº 054/89

Contratada: Encadernadora Guanabara Ltda

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação de serviços de encadernação de livros, periódicos e Diários Oficiais, durante o exercício de 1989.

Licitação: Tomada de Preços nº 008/89.

Crédito pelo qual correrá despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/641, Natureza da Despesa 3132-0103/8.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 01695/0, de 28-8-89.

Valor contratual: Estimada em NCz\$ 60.554,50 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzados novos e cinquenta centavos).

Vigência: 25-10-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: José Passos Pôrto. Pela Contratada: Gilberto Souza Rocha. — Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Deputado Cid Carvalho, convocamos os senhores membros para uma reunião, próxima terça-feira, dia 7, às 16:00 horas, para dar continuação à discussão do Parecer Preliminar do Relator-Geral, Deputado Eraldo Tinoco, sobre o orçamento para 1990, na sala 16 do anexo II da Câmara dos Deputados. — *Hilda de Sena Correa Wiedehecker*, Secretária de Comissão.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — PUBLICAÇÃO CONVOCAÇÃO

O Excentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, tem o prazer de convocar Vossa Excelênciia, para reunião extraordinária, a se realizar quarta-feira, dia 8 de novembro, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa.

Secretaria da Comissão, 1º de novembro de 1989. — *Carlos Guilherme Fonseca*, Secretário da Comissão do Distrito Federal.

23º Reunião, em 8 de novembro de 1989 PAUTA

Item 1 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 66 de 1989 Mensagem nº 101/89-DF (Mensagem nº 91-GAG, de 16-10-89, na origem) Cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus cargos e empregos, fixa os valores de seus vencimentos e salários e dá outras providências.

Autor: Executivo local.

Relator: Senador Pompeu de Souza

Parcer: Favorável ao projeto, por constitucional e jurídico, aguardando conclusão sobre as emendas apresentadas.

29º Reunião Ordinária da Comissão Diretora realizada em 27 de outubro de 1989

Às onze horas do dia vinte e sete de outubro de um mil novecentos e oitenta e nove, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretário, Nabor Júnior e Antonio Luiz Maia, Suplentes.

Deixam de comparecer, por motivos justificados os Excentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, Divaldo Surugay, Segundo Secretário, Pompeu de Souza, Terceiro Secretário e Louremberg Nunes Rocha, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente declara iniciada a reunião e apresenta à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1 — Requerimento nº 580, de 1989, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando nos termos do Art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, seja encaminhado ao Poder Executivo — Mi-

nistro do Interior, pedido de informações pertinentes à Secretaria Especial de Habitação e Ação Comunitária — SEHAC.

Após apreciada a matéria pelos presentes é a mesma aprovada e encaminhada à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências.

2 — Expediente da Casa do Pequeno Polegar (Of. nº 16, de 13-10-89) em que solicita liberação da funcionária Maria José Ceci, Fonoaudióloga, uma tarde por semana, para prestar serviços de assistência a menores carentes.

O Senhor Presidente informa haver consultado a referida funcionária e, após manifestação favorável dos presentes, autoriza o atendimento da referida solicitação enquanto necessários os serviços.

3 — Processo nº 015332/89-6 relativo a pedido de crédito suplementar para a ASSEFE — Associação dos Servidores do Senado Federal, no valor de NCz\$ 1.778.943,28.

A solicitação é aprovada e encaminhada à Diretoria-Geral para adoção das providências cabíveis.

4 — Ofício nº 51/89-GSS, de 23 de outubro de 1989, do Senhor Senador Divaldo Surugay, Segundo Secretário, solicitando seja o Projeto de Resolução nº 35, de 1989, de autoria do Senhor Senador Francisco Rollemberg remetido à Segunda Secretaria para posterior reapresentação junto à Comissão Diretora. Após debatida pelos presentes foi deferida a solicitação.

5 — Processo nº 014579/89-8 em que Fernando Antônio Pereira Gomide requer a suspensão de seu contrato de trabalho pelo período de 730 dias, a partir de 27-10-89, bem como lhe seja autorizado a ausentar-se do País.

O Senhor Presidente dá ciência aos presentes do Parecer do Senhor Senador Divaldo Surugay, Segundo-Secretário, favorável ao solicitado, e que é aprovado pelos presentes.

6 — Solicitação da Vivencia — Revista Brasileira de Alcoolicos Anônimos para que o Senado Federal autorize ao Cegraf a impressão dos números 11 e 12 da referida Revista.

Apreciada a matéria, a Comissão Diretora autoriza o entendimento do pleito nos termos da solicitação. Nesta oportunidade é aprovada recomendação ao Senhor Diretor Executivo do Cegraf no sentido de que se dê prioridade, neste final de ano, aos trabalhos dos Senhores Senadores.

7 — Processo nº 000176/89-3 em que o Sr. Joel Pinto Capela recorre da decisão relativa a seu reenquadramento no cargo de motociclista.

O Senhor Presidente designa o Senhor Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, para relatar a matéria.

8 — Exposição de Motivos do Senador Marcos Mendonça concluindo por apresentar minuta de Ato que “dispõe sobre o programa oficial A Voz do Brasil”.

A matéria, após debatida pelos presentes, é despachada pelo Senhor Presidente à Consultoria-Geral do Senado Federal para exame e parecer.

9 — Ante-projeto de Resolução que restaura a Resolução nº 312, de 1987, a fim de criar a Seção de Apolo ao Comitê de Imprensa.

A matéria é encaminhada à Diretoria-Geral do Senado Federal para exame e instrução do processo.

10 — O Senhor Presidente comunica aos integrantes da Comissão Diretora que à apreciação, por esse colegiado, do relatório da Comissão Mista destinada ao exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro, será efetuado tão logo se verifique a publicação no Diário do Congresso Nacional do Relatório da referida Comissão.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, que submete à deliberação da Comissão Diretora o seguinte assunto:

Parecer oral sobre o Processo nº 013787/89 em que o Sr. Marco Antonio José de Souza requer licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 730 dias, a partir de 03-10-89.

O parecer, favorável ao requerimento, é aprovado.

Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mendes Canale, Primeiro Secretário, que submete à apreciação dos presentes as seguintes matérias:

1 — Processo nº PD-000418/89-7 em que o Conselho de Supervisão do Prodases submete à consideração da Mesa Diretora proposta relativa a 41 (quarenta e um) casos de desvios de função.

O Senhor Presidente designa para relatar o processo o Senhor Senador Lourenberg Nunes.

2 — Processo PD 000343-89-9 que trata da homologação de Concurso Público realizado para preenchimento dos empregos do Prodases.

O Senhor Presidente designa relator o Senhor Senador Antonio Luiz Maia.

3 — Processo nº 008005/89-3 que trata da prestação de contas do Fundo Especial do Senado Federal — Funsen, relativa ao 1º trimestre de 1989.

O Senhor Presidente designa o Senhor Senador Nabor Júnior para relatar a matéria.

4 — Processo nº 007771/89-4 que trata das conclusões de Comissão de Inquérito que apurou as causas de abandono de cargo do servidor Raimundo Nonato da Silva.

O Senhor Primeiro Secretário dá conhecimento aos presentes, das conclusões do referido inquérito, ou seja, pela aplicação ao referido servidor da pena de demissão por abandono do cargo, a que se refere o art. 555, V, combinado com o art. 561, § 1º, do atual Regulamento Administrativo do Senado Federal (art. 463, V e 469, II, § 1º da Resolução nº 58, de 1972). Após debatida a matéria, resolvem os presentes aprovar as conclusões da Comissão de Inquérito, mandando aplicar a pena de demissão por abandono de cargo.

5 — Processo nº 014631/89-0 relativo ao reexame da decisão que denegou o resarcimento de despesas efetuadas com aquisição de medicamentos pelo Senhor Senador João Calmon.

A matéria é aprovada pelos presentes, que aprovam o resarcimento, nos termos da informação prestada pelo Senhor Primeiro-Secretário, encaminhando-se o processo à Diretoria Geral para prosseguimento.

6 — Processos nºs 013584/89-8 e 013850/89-0 que tratam do resarcimento de despesas de enfermagem de dependente do Senhor Senador Odacir Soares.

Após apreciação da solicitação, os presentes aprovam o resarcimento, nos termos das solicitações constantes dos referidos processos. Decide ainda a Comissão suspender o resarcimento futuro de casos análogos, recomendando a utilização dos serviços da Subsecretaria de Assistência Médica e Social para prosseguimento do tratamento.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente, que submete à deliberação do Colegiado o seguinte assunto:

Processo nº 009175/89-0 relativo a sugestões originárias da Subsecretaria de Assistência Médica e Social para a prestação de assistência médica-odontológica aos Senhores Senadores e seus dependentes.

Lido o parecer que conclui pela apresentação de minuta de Ato da Comissão Diretora — a matéria é discutida pelos presentes que concluem pela aprovação

do referido ATO, que assinado vai à publicação.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antonio Luiz Maya, Suplente, que submete à apreciação dos presentes o Processo nº 006720/89-7 em que o Sr. Lourival Camara requer incorporação aos proventos de sua aposentadoria do valor da gratificação de representação.

A matéria é baixada em diligência, junto à Diretoria Geral, no sentido de que lhe sejam apresentados os processos anteriores que deram origem ao recurso em tela.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete à apreciação dos presentes as seguintes matérias:

1 — Processo nº 013509/89-6 em que o Senhor Senador José Ignácio Ferreira, solicita resarcimento de despesas com tratamento odontológico.

O Senhor Presidente designa para relatar o processo do Senhor Senador Nabor Júnior.

2 — Processos nºs 001694/89-8, 005216/89-3 e 010410/89-8, que tratam das prestações de contas de parcelas dos recursos transferidos pelo Senado Federal à Associação dos Servidores do Senado Federal-ASSEFE, relativas, respectivamente, às 1^a, 2^a parcelas e aos meses de abril e maio de 1989.

O Senhor Presidente designa o Senhor Senador Antônio Luiz Maya, para relatar os referidos processos.

3 — Parecer do Senhor Senador Lourenberg Nunes Rocha sobre o requerimento apresentado pelo Senhor Senador Áureo Mello, solicitando a anulação da penalidade aplicada ao servidor Floripedes José de Araújo, conforme Processo nº 005646/89-8.

Após a leitura do referido parecer, a Comissão Diretora o aprova, determinando a anulação da penalidade aplicada pela Portaria nº 28, de 1989, do Sr. Diretor-Geral, ao Servidor Floripedes José de Araújo.

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas, o Senhor Presidente declara encerradas os trabalhos, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 27 de outubro de 1989. Senador Nelson Carneiro, Presidente.